

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII-11 DA REPUBLICA-N. 28 CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 29 DE JANEIRO DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.184, que autoriza contracto com a *Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer du Brésil*.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 27 do corrente, das Directorias da Justiça e da de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias de 11 e 23 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 23 e 27 do corrente — Expediente de 26 do corrente, da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Ministerio da Marinha — Portarias de 23 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portarias de 27 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 28 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Requerimentos despachados, da Directoria Geral de Obras e Viação.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas do Estado de Minas Gerais.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Frontões Nacionaes,

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.184—DE 31 DE DEZEMBRO DE 1898

Autoriza o contracto com a *Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil* para a conclusão do prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre á Uruguayana, no trecho de S. Sebastião a S. Gabriel

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do n. 14, art. 10, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, e attendendo ao que requereu a *Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil*, arrendataria da Estrada de Ferro de Porto Alegre á Uruguayana, resolve contractar com esta companhia a conclusão do prolongamento da referida estrada, no trecho de S. Sebastião a S. Gabriel, garantidos pelo espaço de 30 annos os juros de 6 % até o capital maximo de dous mil novecentos e noventa contos de réis (2.990:00\$000), e concluido o dito prolongamento, ficará incorporado á linha arrendada por contracto de 15 de março deste anno, attendidas como parte integrante deste decreto as clausulas que com elle baixam assignadas pelo Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.

Capital Federal, 31 de dezembro de 1898, 10^a da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Severino Vieira.

Clausulas a que se refere o decreto n. 3184 de 31 de dezembro de 1898

I

Além da garantia de juros de que trata o presente decreto, o Governo concede:

1.º Isenção de direitos de importação sobre os trilhos, machinas, instrumentos e mais objectos destinados á construcção, bem como sobre o carvão de pedra indispensavel para as officinas e custeio da estrada.

Esta isenção não se fará effectiva enquanto a companhia não apresentar, no Thesouro Nacional ou repartição fiscal competente, do Estado, a relação dos sobreditos objectos, especificando a respectiva quantidade e qualidade, que aquellas repartições fixarão annualmente, conforme as instruções do ministerio da fazenda.

Cessará o favor, ficando a companhia sujeita á restituição dos direitos que teria de pagar e á multa do dobro desses direitos imposta pelo ministerio da industria, viação e obras publicas ou pelo da fazenda, si se provar que ella alienou, por qualquer titulo, objectos importados, sem que precedesse licença daquelles ministerios e pagamento dos respectivos direitos.

2.º Direito de desapropriar na forma do decreto n. 816 de 10 de julho de 1855 os terrenos de dominio particular, predios e bensfeitorias, que forem precisos para o leito da estrada, estações, armazens e outras dependencias especificadas nos estudos definitivos.

II

Do material fixo, rodante e telegraphico que o Governo adquiriu para a construcção da ferro-via Porto Alegre a Uruguayana, e que possui em depositos e ao longo das linhas em construcção entregará á contractante a porção ou quantidade necessaria para ser empregada nas construcções de que trata o presente contracto, materias esses cujo valor não faz parte do capital ora garantido.

III

Os trabalhos da conclusão da estrada de ferro começarão no prazo de dous mezes depois de aprovados os planos e a tabella de preços; e proseguirão sem interrupção, devendo ficar concluidos no prazo maximo de dous annos da data do começo.

A fixação do capital garantido será feita depois de ultimados os trabalhos e logo que seja a estrada aberta ao trafego, dentro do limite fixado para o capital e segundo a respectiva medição final.

IV

Entregue todo o trecho ao trafego, será elle incorporado á linha já arrendada, entrando *ipso facto* no regimen creado pelo contracto de 15 de março de 1898, que lhe será applicavel em todas as suas clausulas, e passando as contribuições estabelecidas na letra B, da clausula VI desse contracto, a ter um augmento proporcional ao que da extensão kilometrica do novo trecho resultar para as linhas já arrendadas.

V

E' permittido á companhia levantar emprestimos para construcção das obras, por emissão de *debentures*, sob a garantia dos juros effectivamente garantidos em moeda corrente.

VI

Os estudos definitivos da estrada, que serão apresentados á approvação do governo, constarão dos seguintes documentos:

1.º Planta geral da linha na escala de 1 para 4000 e um perfil longitudinal de todas as obras e construcções a executar ou concluir.

Nessa planta serão indicadas as distancias kilometricas, contadas do ponto de partida da estrada de ferro, a extensão dos alinhamentos rectos, e bem assim a origem, a extremidade, o desenvolvimento, o raio e sentido das curvas.

O perfil longitudinal será feito na escala de 1 por 400 para as alturas, e de 1 por 4.000 para as distancias horizontaes, mostrando respectivamente por linhas pretas e vermelhas o terreno natural e as plataformas dos côrtes e atterros. Indicará por meio de tres linhas horizontaes, traçadas abaixo do plano de comparação:

I. As distancias kilometricas, contadas a partir da origem da estrada de ferro;

II. A extensão e indicação das rampas e contra-rampas, e a extensão dos patamares;

III. A extensão dos alinhamentos rectos e desenvolvimento e raio das curvas.

No perfil longitudinal e na planta será indicada a posição das estações, paradas, obras de arte e vias de comunicação transversaes.

2.º Perfis transversaes na escala de 1/200 em numero sufficiente para o calculo do movimento de terras.

3.º Projecto de todas as obras de arte necessarias para o estabelecimento da estrada, suas estações e dependencias, o abastecimento de agua ás locomotivas, incluindo os typos goracs que forem adoptados.

Estes projectos compor-se-hão de projecções horizontaes e verticiaes, e de secções transversaes e longitudinaes, na escala de 1/200.

4.º Relação das pontes, viaductos, pontilhões e boeiros, com as principais dimensões, posição na linha, systema de construção e quantidade da obra.

5.º Tabella da quantidade das excavações necessarias para executar-se o projecto com indicação da classificação provavel, e bem assim a das distancias médias do transporte.

6.º Tabellas dos alinhamentos e dos seus desenvolvimentos, raios das curvas, inclinação e extensão das declividades.

7.º Tabella dos preços simples e compostos em que basear-se o orçamento.

8.º Orçamento da despeza total do estabelecimento da estrada dividido nas seguintes classes:

- I. Estudos definitivos e locação da linha;
- II. Movimento de terras;
- III. Obras de arte correntes;
- IV. Obras de arte especiais;
- V. Superstructura das pontes;
- VI. Via permanente;
- VII. Estações e edificios, orçada cada uma separadamente com os accessorios necessarios, officinas e abrigos de machinas e de carros;
- VIII. Material rodante, mencionando-se especificadamente o numero de locomotivas e de vehiculos de todas as classes;
- IX. Telegrapho electrico;
- X. Administração, direcção e condução dos trabalhos de construção;

VII

Procurar-se-ha dar ás curvas o maior raio possível. O raio minimo será de 100 metros.

As curvas dirigidas em sentidos contrarios deverão ser separadas por uma tangente de 10 metros pelo menos.

A declividade maxima será de 3 %, limite que só será attigido em casos excepcionaes.

A estrada será dividida em secções de serviço de locomotivas, procurando-se, em cada uma destas uniformisar as condições technicas de modo a effectuar o melhor aproveitamento da força dos motores.

As rampas, contra-rampas e patamares serão ligados por curvas verticaes de raios e desenvolvimento convenientes. Toda a rampa seguida de uma contra-rampa será separada desta por um patamar de 30 metros, pelo menos, nos tunneis e nas curvas de pequeno raio se evitará, o mais possível, o emprego de fortes declives.

Sobre as grandes pontes e viaductos metallicos, bem como á entrada dessas obras, se procurará não empregar curvas de pequeno raio ou fortes declividades.

As paradas e estações serão de preferencia situadas sobre porção da linha em recta e de nivel.

VIII

A estrada será de via singella, mas terá os desvios e linhas auxiliares que forem necessarios para o movimento dos trens.

A distancia entre as faces internas dos trilhos será de 1^m,00.

As valletas longitudinaes terão as dimensões e declive necessarios para dar prompto escoamento ás aguas.

A inclinação dos taludes dos córtes e aterros será fixada em vista da altura destes e natureza do terreno.

IX

A companhia executará todas as obras de arte e fará todos os trabalhos necessarios para que a estrada não creé obstaculo algum ao escoamento das aguas, e para que a direcção das outras vias de comunicação existentes não receba sinão as modificações indispensaveis e precedidas de aprovação do Governo. Os cruzamentos com as ruas ou caminhos publicos poderão ser superiores, inferiores, ou, quando absolutamente se não possa fazer por outro modo, de nivel, construindo, porém, a companhia, a expensas suas, as obras que os mesmos cruzamentos tornarem necessarias, ficando tambem a seu cargo as despezas com os signaes e guardas que forem precisos para as cancellas durante o dia e a noite. Terá nesse caso a companhia o direito de alterar a direcção das ruas ou caminhos publicos, com o fim de melhorar os cruzamentos ou diminuir o seu numero, precedendo consentimento do governo e, quando for de direito, da camara municipal e sem que possa perceber qualquer taxa pela passagem nos pontos de intersecção.

Executará as obras necessarias á passagem das aguas utilizadas para abastecimento ou para fins industriaes ou agricolas; e permitirá que, com identicos fins, taes obras se effectuem em qualquer tempo desde que dellas não resulte damno á propria estrada.

A estrada de ferro não poderá impedir a navegação dos rios ou canaes, e nesse intuito as pontes ou viaductos sobre os rios e canaes terão a capacidade necessaria para que a navegação não se ja embaraçada.

Em todos os cruzamentos superiores ou inferiores com as vias de comunicação ordinarias, o Governo terá o direito de marcar a altura dos vãos do viaducto, a largura destes, e a que deverá haver entre os parapetos em relação ás necessidades de circulação da via publica que ficar inferior.

Nos cruzamentos de nivel os trilhos serão collocados sem alloncia nem depressão sobre o nivel da via de comunicação que cortar a estrada de ferro, de modo a não embaraçar a circulação de carros ou carroças.

O eixo da estrada de ferro não deverá fazer com o da via de comunicação ordinaria um angulo menor de 45°.

Os cruzamentos de nivel terão cancellas ou harreiras para vedarem durante a passagem dos trens a circulação da via de comunicação ordinaria, si esta fór nas proximidades das povoações ou tão frequentada que se torne necessaria esta precaução, a juizo do Governo, podendo este exigir, além disto, uma casa de guarda, sempre que reconhecer essa necessidade.

X

Nos tunneis, como nos viaductos inferiores, deverá haver um intervalo livre nunca menor de 1^m,50 de cada lado do trilho. Além disso haverá de distancia em distancia no interior dos tunneis nichos de abrigo.

As aberturas dos poços de construção e ventilação dos tunneis serão garantidas de um parapeto de alvenaria de dous metros de altura e não poderão ser feitas nas vias de comunicação existentes.

XI

A companhia empregará materiaes de boa qualidade na execução de todas as obras, seguirá sempre as prescripções da arte, de modo que obtenha construcções perfeitamente solidas.

O systema e dimensões das fundações das obras de arte serão fixadas por occasião da execução, tendo em attenção a natureza do terreno e as pressões supportadas.

A companhia será obrigada a administrar os aparelhos e pessoal necessario ás sondagens e flocamento de estacas de ensaios, etc.

Nas superstructura das pontes as vigas de madeira só poderão ser empregadas provisoriamente, devendo ser substituidas por vigas metallicas, logo que o Governo exija. O emprego do ferro fundido em longerões não será tolerado.

Antes de entregues á circulação, todas as obras de arte serão experimentadas, fazendo-se passar o repassar sobre ellas, com diversa velocidade e depois estacionar algumas horas, um trem composto de locomotivas ou, em falta destas, de carros de mercaderia, quanto possível carregados.

As despezas destas experiencias correrão por conta da companhia.

XII

A companhia construirá todos os edificios e dependencias necessarios para que o trafego se effectue regularmente e sem perigo para a segurança publica.

As estações conterão sala de espera, bilheteria, acomodações para o agente, armazens para mercaderias, caixas d'agua, latrinas, mictorios, rampas de carregamento e embarques de animaes, balanças, relogios, lampeões, desvios, cruzamentos, chaves, signaes e cercas.

As estações e paradas terão mobilia apropriada.

Os edificios das estações e paradas terão do lado da linha uma plataforma coberta para embarque e desembarque dos passageiros.

As estações e paradas terão dimensões de accordo com a sua importancia.

XIII

Correrão somente, mas exclusivamente e sem excepção, por conta da companhia, todas as indemnizações e despezas motivadas pela conservação, trafego e reparação da estrada de ferro.

XIV

Durante o tempo da garantia de juros o governo não concederá outras estradas de ferro dentro de uma zona de 20 kilometros para cada lado do eixo da estrada e na mesma direcção desta.

XV

O governo reserva-se o direito de conceder outras estradas que, tendo o mesmo ponto de partida e direcções diversas, possam approximar-se e até cruzar a linha concedida, com-tanto que, dentro da referida zona, não recebam generos ou passageiros.

XVI

A fiscalisação dos trabalhos de conclusão ora contractados incumbem ao engenheiro fiscal pelo Governo nomeado para fiscalisar os serviços da estrada de Porto Alegre a Uruguayana, já arrendada á Companhia ora contractante.

Para as despezas com essa fiscalisação, contribuirá a mesma Companhia com a quantia de tres contos de réis (3:000\$000) annuaes, com que entrará para os cofres federaes por semestres adiantados e serão considerados gratificação adicional áquelle fiscal durante os trabalhos de dita conclusão.

Fimda essa conclusão, será a fiscalização incorporada como o trecho de que se trata, á linha aprendada, e cessará essa distribuição.

Si, durante a execução ou ainda depois da terminação dos trabalhos, se verificar que qualquer obra não foi executada conforme as regras da arte, o Governo poderá exigir da companhia a sua demolição ou reconstrução total ou parcial, ou fazel-a por administração á custa da mesma companhia.

XVII

O governo reserva-se o direito de fazer concessão de ramaes, partindo das estações ou de qualquer parte da linha contractada, sem que a companhia tenha direito a qualquer indemnização, salvo si houver augmento eventual do despeza de conservação; dando-lhe, porém, preferencia para construção, uso e gozo das novas linhas, caso a companhia o pretenda em igualdade de condições.

Todas as obras definitivas ou provisórias necessarias para obter a segurança do trafego serão feitas sem onus para a companhia, caso não seja ella concessionaria.

XVIII

A companhia não poderá traspasar a outrem o trafego da estrada ou parte desta sem prévia autorisação do governo.

XIX

E' concedido á companhia durante o prazo de 30 annos, contados da data do primeiro emprego de capital, a garantia de juros de 6 % ao anno sobre o capital que, dentro do maximo de 2.900.000\$, for fixado e reconhecido pelo governo como necessario á conclusão de todas as obras da estrada, e quaesquer despezas feitas antes e depois do começados os trabalhos de construção da mesma até sua conclusão e acceitação definitiva e ser ella aber a ao trafego publico.

§ 1.º O capital a que se refere a presente disposição será fixado á vista do orçamento fundado nos planos e mais desenhos de caracter geral, documentos e requisitos necessarios á execução de todos os trabalhos, quer digam respeito ao lito da estrada, quer ás suas obras de arte e edificios de qualquer natureza, apresentalos ao governo de conformidade com a clausula 6ª.

Além desses planos e mais desenhos de caracter geral exigidos, a companhia sujeitará á approvação do fiscal por parte do governo os de detalhe necessarios á construção das obras de arte; taes como pontes, viaductos, pontillhões, boeiros, tunneis, e os de qualquer edificio da estrada do ferro, um mez antes de dar se começo á obra, e si, findo esse prazo, a companhia não tiver solução do fiscal, quer approvando-os, quer exigindo modificações, serão elles considerados approvados.

No caso de serem exigidas modificações pelo fiscal do governo, a companhia será obrigada a fazel-as; si não as fizer, será deduzida do capital garantido a somma gasta na obra executada sem a modificação exigida.

§ 2.º Si alguma alteração for feita em um ou maior numero dos ditos planos, desenhos, documentos e requisitos já approvados pelo governo, sem consentimento deste, a companhia perderá o direito á garantia dos juros sobre o capital que se tiver despendido na obra executada segundo os planos, desenhos, documentos e mais requisitos a sim alterados.

Si, porém, a alteração for feita com approvação do governo o della resultar economia na execução da obra construída segundo a dita alteração, a metade da somma resultante desta economia será deduzida do capital garantido.

XX

A garantia de juros far-se-ha effectiva, livre de quaesquer impostos, em semestres vencidos nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno e pagos dentro do terceiro mez, depois de findo o semestre durante o prazo de 30 annos, pela seguinte forma:

§ 1.º Enquanto durar a construção das obras, os juros de 6 % serão pagos sobre as quantias que tiverem sido autorizadas

pelo governo e recolhidas a um estabelecimento bancario para serem empregadas á medida que forem necessarias.

Esse recolhimento limitar-se-ha ás quantias exigidas pela construção das obras em cada anno. Para esse fim a companhia apresentará ao ministerio da industria, viação e obras publicas no Rio de Janeiro, antes do começo das obras, o seu respectivo orçamento, que será fundado sobre as mesmas bases em que se fundou o orçamento geral.

Decorrido que seja o primeiro anno do recolhimento acima referido cessarão os juros até á conclusão das obras que deviam ser executadas nesse anno. Construídas que sejam ellas, continuará o pagamento dos juros.

§ 2.º Os juros pagos pelo estabelecimento bancario sobre as quantias depositadas serão creditados á garantia do governo, o bem assim quaesquer rendas eventuaes cobradas pela companhia, como sejam as de transferences de acções, etc.

§ 3.º Si convier á companhia levantar maior capital do que o necessario para as obras de um anno, poderá fazel-o desde que o deposite no Thesouro Nacional ou na Delegacia em Londres, para ser reembolsado á medida qua a despeza da construção o exigir e mediante pedido dirigido ao ministerio da industria, viação e obras publicas com a antecedencia de 90 dias.

Neste caso, os juros garantidos de 6 % ao anno serão pagos sobre as quantias que foram depositadas, a contar das datas dos depositos.

§ 4.º Entregue a estrada ou parte desta ao transito publico, os juros correspondentes ao respectivo capital serão pagos integralmente até se completarem os 30 annos da garantia.

XXI

A construção das obras não será interrompida; e, si o for por mais de tres mezes, caducarão a concessão, a garantia e mais favores acima mencionados, salvo caso de força maior, julgado tal pelo governo, e somente por elle.

Si no prazo fixado na clausula 3ª não estiverem concluidos todos os trabalhos de construção da estrada, e esta aberta ao trafego publico, a companhia pagará uma multa de 1 a 2 % por mez de demora sobre as quantias despendidas pelo governo com a garantia até essa data.

E, si passados 12 mezes além do prazo acima fixado, não ficarem concluidos todos os trabalhos acima referidos, e não estiver a estrada aberta ao trafego publico, ficarão tambem caducos o privilegio, a garantia e mais favores já mencionados, salvo caso de força maior, só pelo governo como tal reconhecido.

XXII

A companhia obriga-se a prestar esclarecimentos e informações que lhe forem reclamados pelo governo em relação aos serviços e despezas de construção contractada, o bem assim a entregar semestralmente um relatório circunstanciado do estado dos trabalhos em construção.

XXIII

As duvidas e questões que se suscitarem entre a companhia e o governo ou entre ella e os particulares, estranhas á intelligencia das presentes clausulas, serão resolvidas de accordo com a legislação brasileira e pelos tribunaes brasileiros.

XXIV

Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas referentes á construção para a qual não se tenha comminado pena especial, poderá o governo impôr multas de 200\$ até 5.000\$, e o dobro na reincidencia.

XXV

Findos os 30 annos do regimen da garantia de juros, cessará esta immediatamente, não cabendo a contractante direito algum sobre a restituição do capital empregado na construção.

Capital Federal, 31 de dezembro de 1893. — Severino Vieira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 27 de janeiro de 1899

Concedoram-se:

Tres mezes de licença ao tabellião do protestos de letras desta Capital, Carlos Gomes de Oliveira, para tratar de sua saúde;

Dous mezes com ordenado ao juiz da 10ª pretoria, bacharel Elviro Camillo da Fonseca e Silva, para identico fim;

Exequatur á carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Braga, em Portugal, ás justicas do Estado de Pernambuco, a requerimento da Confraria do Santissimo Sacramento da freguezia do Crespo, para citação de João Antunes Alves.

— Foi nomeado Armino Gomes Guia para servir interinamente o lugar de tabellião de protestos de letras desta Capital, durante o impedimento do respectivo serventuario.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, para ser tomado na consideração que merecer, o requere-

rimento em que o alferes da brigada policial Enéas Diogo de Faria pede que seja enviada áquella corporação a sua patente de alferes honorario do exercito, descontando-se-lhe dos seus vencimentos a importancia dos respectivos direitos;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial Americo Paulino Silveiras;

Ao chefe de policia, para serem analysadas pelos medicos da respectiva repartição, conforme solicitou o governador do Estado de Santa Catharina, as visceras que pertenceram a Manoel José de Souza.

Requerimentos despachados

Luiz Alves Mouk Waddington.—A cobrança de sellos de patentes é assumpto da competencia do Ministerio da Fazenda, ao qual deverá o supplicante dirigir-se, querendo.

Eloy Henriques Flores.—Indeferido, visto não ter o requerente prestado o compromisso legal, nem registrado a sua patente.

Candido Quintiliano José das Neves.—Satisfaca o sello, de conformidade com o disposto no art. 9º da lei n. 560, de 31 de dezembro ultimo, afim de que possa ser expedida a sua patente.

João Pedro de Espindola.—A' vista do disposto no art. 9º da lei n. 560, de 31 de dezembro ultimo, o requerente residente em Santa Catharina pôde satisfazer o sello dentro do prazo de quatro mezes, contados de 1 de janeiro corrente.

Joaquim Eugenio de Lima Junior.—Satisfaca o sello, afim de que possa ser expedida nova patente, de accordo com o disposto no art. 9 da lei n. 560, de 31 de dezembro ultimo, visto que o prazo deverá ser contado de 1 de janeiro corrente.

Iracema Faria, pedindo a cidade por menagem para seu marido, alferes Enéas Diogo de Faria.—Mantenho os despachos anteriores.

Directoria Geral de Saude Publica
Expediente de 26 de janeiro de 1899

Accusou-se :

Ao Dr. director do 3º districto sanitario maritimo o recebimento de seu officio sob n. 334, de 4 do corrente.

— Devolveu-se ao Dr. inspector de saude dos portos do Paraná, indeferido, o recurso e mais documentos do capitão do patacho nacional—*Independencia*.

Dia 27

Remetteram-se :

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, contas nas importancias de 209\$250,

341\$100 e 941\$540, dos Srs. Antonio José de Azevedo, Augusto Maria da Motta e Pereira, Reis & Comp.

— Communicou-se ao Dr. inspector geral de Obras Publicas que continua totalmente desprovido de agua o predio onde funciona esta directoria geral.

— Accusou-se :

Ao Dr. chefe de policia o recebimento de seu officio n. 902, de 25 do corrente;

Ao governador do Rio Grande do Norte idem de seu officio de 9 do presente;

Ao Dr. inspector geral de Obras Publicas idem idem n. 16, de 25 do anante.

Requerimentos despachados

Manoel Vicente Falcoeiros.—Compareça nesta directoria.

Siva Araujo & Comp.—Concedo as licenças.

Arminio de Andrade.—Não precisa de licença.

Moysés Lapa.—Indeferido,

Pedro José Sebastião Junior.—Indeferido.

Angeli Torteroli e Domingos Orelly.—Indeferido.

Lourenço da Silva e Oliveira.—Não é preparado novo, pelo que indefero.

Antonio Luiz de Almada Horta.—Authentique as fórmulas.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 11 do corrente, foi exonerado do cargo de vice-consul em Bremen o Sr. Carlos Weltmann.

—Por outras de 28 do corrente :

Foi declarada sem effeito a de 22 de setembro ultimo, que nomeou Themistocles Barbosa Ferreira para o logar de encarregado do material e do fornecimento da Commissão Brasileira preparatoria de limites com a Guyana Francaza ;

Foi nomeado para o referido logar o Sr. Candido Gil Castello Branco.

Consulado geral do Brazil em Hamburgo, 29 de novembro de 1898. — Secção 3 — N. 5 — (Numeração especial).

Sr. Ministro de Estado.—Cumpro o dever de vos transmittir os oito mapps demonstrativos do movimento maritimo e commercial durante o terceiro trimestre deste anno entre o porto de Hamburgo e os do Brazil.

Segundo o mappa n. 1, entraram neste porto, procedentes do Brazil, 21 vapores estrangeiros com 39.824 toneladas e 948 tripulantes, dous navios de vela brazileiros, arqueando 3.2 toneladas com 16 homens de tripulação e 13 navios de vela estrangeiros da lotação de 3.060 toneladas e equipagem de 105 homens; ao todo 36 embarcações de 42.346 toneladas e 1.069 tripulantes.

Sahiram daqui para portos brazileiros 61 embarcações, arqueando ao todo 88.839 toneladas e tripuladas por 1.898 homens, sendo 20 navios a vela estrangeiros com 8.762 toneladas e 199 tripulantes; e 41 vapores, dos quaes dous com bandeira nacional, arqueando ao todo 80.137 toneladas com 1.699 homens de equipagem.

A importação de productos brazileiros attingiu a quantidade de 31.434.500 kilos além de 598.800 chifres sem peso declarado, conforme demonstra o mappa n. 2.

A exportação de mercadorias diversas para os portos da União foi, segundo o mappa n. 3, de 29.023.800 kilogrammas.

O mappa n. 4 refere-se ás cotações do cambio, á taxa de descontos e aos preços do frete deste mercado.

Os mapps ns. 1 a 4 tratam do movimento maritimo e commercial entre Bremen e o Brazil durante o mesmo periodo.

Saude e fraternidade.— Arthur T. de Macedo, consul geral.

Ao Sr. general de brigada Dr. Dionysio E. de Castro Cerqueira, Ministro de Estado das Relações Exteriores na Capital Federal.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o porto de Hamburgo no 3º trimestre de 1898

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras: navios de vela.....	2	362	16	Desconhecido
Estrangeiras: vapores.....	21	38.924	948	
Estrangeiras: navios de vela.....	13	3.060	105	
Total.....	36	42.346	1.069	

SAIIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras: vapores.....	2	1.536	60	Desconhecido
Estrangeiras, dos quaes vapores com carga.....	28	53.480	1.143	
Idem, idem em lastro.....	11	25.121	496	
Idem, navios de vela.....	20	8.762	199	
Total.....	61	88.899	1.898	



N. 2—Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil na praça de Hamburgo, durante o 3º trimestre de 1898

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS		
				Julho	Agosto	
Algodão.....	Kilogram.	Livre.....	3.800	32 a 36 Maranhão..... 32 a 36 Aracaty..... 32 a 35 Ceará..... 33 a 37 Pernambuco..... 32 a 36 Maceió.....	37 Maranhão..... 31 a 36 Aracaty..... 31 a 36 Ceará..... 32 a 37 Pernambuco..... 31 a 36 Maceió.....	Setembro
Areias do Prado.....	»	»	141.000	630 a 700	600 a 700	
Borracha.....	»	»	97.700	4 ³⁰ a 4 ³⁵ Para fina..... 4 ⁴⁰ a 4 ⁴⁵ » entrefina..... 2 ⁷⁵ a 3 ⁰⁰ Sernamby..... 1 ⁴⁰ a 2 ³⁰ Ceará..... 2 ³⁰ a 2 ⁷⁵ Mangabeira.....	4 ³⁰ a 4 ³⁵ Para fina..... 4 ⁴⁰ a 4 ⁴⁵ » entrefina..... 3 ³⁰ a 3 ⁰⁰ Sernamby..... 1 ⁴⁰ a 2 ³⁰ Ceará..... 2 ³⁰ a 2 ⁷⁵ Mangabeira.....	4 ⁷⁰ a 4 ⁷⁵ 4 ⁴⁰ a 4 ⁴⁵ 3 ³⁵ a 3 ⁰⁰ 1 ⁴⁰ a 2 ⁷⁰ 2 ³⁰ a 2 ⁷⁰
Cacão.....	»	M 35—por 100 kilos.....	229.400	70 a 75 Bahia superior..... 72 a 73 » regular..... — Pará.....	75 a 77 Bahia superior..... 74 a 76 » regular..... — Pará.....	74 a 75 72 a 73 —
Café.....	»	M 42—por 100 kilos.....	21.774.500	Rio superior..... » 1 ^a boa..... » regular..... » ordinario..... Caravellas..... Bahia Morityba..... » Nazareth.....	33 a 38 Rio superior..... 31 a 33 » 1 ^a boa..... 28 a 30 » regular..... 24 a 28 » ordinario..... 29 a 42 Caravellas..... 25 a 32 Bahia Morityba..... 22 a 25 » Nazareth.....	34 a 39 32 a 34 30 a 32 26 a 30 31 a 43 27 a 34 24 a 27
Castanhas do Pará.....	kilogram.	M 4 por 160 kilos.....	6.800	Santos Campinas..... » regular..... » ordinario..... » bom ordinario.....	31 a 40 Santos Campinas..... 28 a 30 » regular..... 24 a 28 » ordinario..... 32 a 31 » bom ordinario.....	33 a 41 30 a 32 26 a 30 32
Cera.....	»	Marks 15—por 100 kilos	208.700	Ceará superior..... » regular..... » ordinario.....	36 a 36 Ceará superior..... 30 a 31 » regular..... 28 a 30 » ordinario.....	36 a 38 33 a 35 30 a 32
Chifres.....	chifres	»	598.800	38 a 45 Rio Grande, de boi.....	Rio Grande, de boi.....	38 a 45
Couros.....	kilogram.	Marks 15—por 100 kilos » »	5.831.600	30 a 60 Rio de Janeiro, de boi..... » de vacca.....	32 a 60 Rio de Janeiro, de boi..... » de vacca.....	30 a 60 16 a 18

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS		
				Julho	Agostio	Setembro
				Salgados secos	Marks por 100 chifres	Salgados secos
				Ceará pesados.....	Rio Grande, de boi.....	Ceará pesados.....
				» leves.....	» de vacca.....	» leves.....
				Aracaty e Mossoró.....	Rio de Janeiro, de boi.....	Aracaty e Mossoró.....
				Pernambuco.....	» de vacca.....	Pernambuco.....
				Bahia.....		Bahia.....
				Maranhão.....	Pfennigs por 1/2 kilogramma	Maranhão.....
					Salgados secos	Verdes
				Rio de Janeiro.....	Ceará pezados.....	Rio de Janeiro.....
				Rio Grande do Sul.....	» leves.....	Rio Grande do Sul.....
				Bahia.....	Aracaty e Mossoró.....	Bahia.....
					Pernambuco.....	Pernambuco.....
					Bahia.....	Bahia.....
				Rio Grande, leves.....	Maranhão.....	Rio Grande, leves.....
				» pesados.....		» pesados.....
				Bahia.....	Verdes	Bahia.....
					Rio de Janeiro.....	
					Rio Grande do Sul.....	
					Bahia.....	
					Seccos	Seccos
					Rio de Janeiro.....	
					Rio Grande do Sul.....	
					Bahia.....	
					Seccos	
					Rio Grandes, leves.....	
					» pesados.....	
					Bahia.....	
					Pfennigs por 1/2 kilogramma	
Fumo em folha.....	M 85 por 100 kilos		2.829.550	S. Felix pat. e flor.....	S. Felix pat. e flor.....	S. Felix pat. e flor.....
				1ª.....	» 1ª.....	» 1ª.....
				2ª.....	» 2ª.....	» 2ª.....
				3ª.....	» 3ª.....	» 3ª.....
				S. Felix, olhas soltas.	S. Felix, folhas soltas.	S. Felix, folhas soltas.
				» 3ª e 3ª.....	» 3ª e 3ª.....	» 3ª e 3ª.....
				Cachoeira pat.....	Cachoeira pat.....	Cachoeira pat.....
				1ª.....	» 1ª.....	» 1ª.....
				2ª.....	» 2ª.....	» 2ª.....
				3ª e refugo.....	» 3ª e refugo.....	» 3ª e refugo.....
					Pfennigs por 1/2 kilogramma	
					30 a 40	30 a 40
Mangotes.....	M. 180 p. 100 kilos.....		50.350			
Páo Brazil.....	Livre.....		125.100	Pernambuco.....	Pernambuco.....	Pernambuco.....
				Bahia.....	Bahia.....	Bahia.....
Piassava.....	».....		52.700	Pará, nominal.....	Pará, nominal.....	Pará, nominal.....
Diversos.....	».....		83.300	Bahia.....	Bahia.....	Bahia.....
				Total.....		

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Praça.....	3 1/4 a 3 1/2 %.	3 1/4 a 3 1/2 %.	3 1/2 a 4 %.

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
<i>Vapores:</i>	<i>Marcos por metro cubico:</i>		
Recife, Santos e Rio de Janeiro.....	25 a 50	Os mesmos fretes	Os mesmos fretes
Bahia.....	40 a 65		
Paranaguá e Rio Grande do Sul.....	25 a 40		
Maceió.....	25 a 40		
Pará.....	20 a 50		
Ceará.....	25 a 55		
Maranhão.....	20 a 50		
<i>Navios a vela:</i>			
Recife.....	20 sh. e 15 % de primagem.		
Bahia.....	22 sh. 6 d		
Rio de Janeiro.....	15 sh. a 17 sh. 6 d.		
Santos.....	22 sh. 6 d. a 25 sh.		
Pará.....	20 sh.		
Porto Alegre.....	27 sh. 6 d. a 30 sh.		

Consulado geral dos Estados Unidos do Brazil — Hamburgo, 29 de novembro de 1898. — Arthur T. de Micedo, consul-geral.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 26 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença, para tratamento de saúde, onde lhes convier, ao 2º escripturario da Alfandega de Santos Julio Eugenio Vieira, e um mez ao chefe de secção Manoel Pinto da Fonseca, da mesma alfandega.

Por outras do dia 27, foram concedidos dous mezes de licença, tambem para tratamento de saúde, onde lhes convier, ao porteiro da Alfandega da Bahia Francisco Borja Monteiro; ao 4º escripturario da de Pernambuco, Antonio Guerra Jucá; ao ajudante de guarda-mór da de Santos, José Lobo Vianna; e um mez, para o mesmo fim, ao 3º escripturario da extincta Alfandega de Porto Alegre, Affonso Henrique de Oliveira Duarte..

Requerimentos despachados

Dia 24 de janeiro de 1899

Angelo de Souza Franco, pedindo providencias acerca do processo de montepio e meio-soldo a que tem direito sua mãe Mathilde Januaria de Souza. — Dirija-se o supplicante á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

• Dia 25

Pelo Sr. Ministro:

José Ignacio de Castilho, 1º escripturario da Alfandega de Macahé, pedindo tres mezes de licença para tratamento de saúde. — Indeferido, de accordo com o parecer e á vista da informação prestada pela Alfandega de Macahé.

• Dia 26

Francisco Marçal Coelho, pedindo que sejam postos em hasta publica os terrenos existentes no logar denominado Cortume, pertencentes á Fazenda Nacional de Santa Cruz, afim de que os possa obter por aforamento. — De accordo com o parecer, indeferido.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 26 de janeiro de 1899

Expediente do Sr. director:

Ao director da Contabilidade da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 12—Pede a devolução do titulo de montepio de D. Antonia Ribeiro Montenegro, que deixou de acompanhar o officio n. 9, de 8 do corrente mez, e devolve a publica-forma da certidão de casamento de José Ferreira da Costa, que se achava junto ao processo do

mesmo montepio, a qual não pôde ser aceita, á vista do que dispõe o art. 5º do decreto n. 3.697, de 10 de fevereiro de 1866.

N. 13—Communica que, conforme resolveu o Tribunal de Contas, torna-se necessaria a apresentação, em original, da certidão de obito do archivista da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, Manoel Joaquim Moreira, e bem assim as de nascimento dos menores Abelard, Hildebrando, Rosalvo, Trajano e Roberto, para que possa resolver sobre a legalidade dos titulos passados á D. Emilia Amalia de Armelina Ferreira viuva do referido archivista e a seus filhos.

—Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 87—Remette o aviso do Ministerio da Industria, Viagens e Obras Publicas n. 1.918, de 19 de setembro ultimo, acompanhado de uma conta da *Societè Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, na importancia de 118\$451, proveniente de gaz consumido na Inspectoria Geral de Illuminação da Capital Federal no 3º trimestre de 1898, pede que a referida importancia seja levada em sua totalidade a verba—Illuminação Publica—, por parecer tal despeza não deve ser classificada na verba—Diferença de Cambio—do Ministerio da Fazenda.

N. 88—Remettendo, para os devidos fins, o aviso do Ministerio da Industria n. 99, de 18 do corrente, em additamento ao de n. 2 do mesmo Ministerio, de 10 do referido mez, mento de 245:000\$ ao thesoureiro da Reparação sobre adeantatição Geral dos Telegraphos, Severino Soares de Freitas.

— Ao delegado fiscal na Bahia :

N. 15—Autorizando a mandar reduzir a 30\$ mensaes, a partir de 1 do corrente mez, a consignação de 80\$ que ao Banco Auxiliar das Classes na Bahia faz o 3º escripturario da Alfandega do Rio, Maximiliano Augusto do Nascimento.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 28 do corrente:

Foi nomeado o sub-engenheiro naval de 2ª classe, 2º tenente Antonio Diniz de Faro Dantas, para exercer o cargo de amanuense da secretaria do Corpo de Engenheiros Navaes ;

Foi exonerado do cargo de patrão-mór da Capitania do Porto das Alagóas Pedro Antonio de Souza, e nomeado para substituí-lo o guardião do corpo de officiaes marinheiros Raymundo Pereira da Silva.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 27 do corrente:

Foi exonerado o coronel do corpo de estado-maior de 2ª classe Luiz Augusto Soares Woolf do cargo de bibliothecario da Bibliotheca do Exercito ;

Foram declaradas sem effeito as portarias: De 23 do corrente, nomeando ajudante de ordens do commando do 4º districto militar os tenentes Jorge Cavalcanti de Albuquerque e Tude Soares Neiva de Lima, este de infantaria e aquelle de cavallaria ;

De 24, tambem do corrente, nomeando delegado do chefe do estado-maior do exercito junto ao commando do 5º districto militar o tenente-coronel Alberto Ferreira de Abreu.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 28 de janeiro de 1899

De Henri Grion, pedindo garantia provisoria de sua invenção denominada « O Indispensavel ». — Compareça nesta Directoria Geral. De D. Anna Maria Fernandez Torres. — Compareça nesta Directoria Geral para receber guia.

Directoria Geral de Obras e Viação

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—1ª secção—N. 1—Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1899.

Approvo a indicação feita em vesso officio n. 105, de 19 de novembro findo, do 1º tenente Pedro Max Fernando de Frontin, encarregado dos chronometros da marinha, para servir interinamente de encarregado da hora, nesse observatorio, em substituição do 1º tenente José Manoel Monteiro, que, sendo nomeado ajudante de ordens da Presidencia da Republica, deixou aquelle serviço que exercia igualmente como encarregado dos chronometros pela Repartição da Carta Maritima.

Ao 1º tenente Max Frontin competem os vencimentos pela tabella desse observatorio attribuidos aquelle serviço, desde a data em que, por sua commissão de encarregado dos chronometros, assumiu, de accordo com o regulamento desse observatorio, o exercicio das funções de encarregado da hora.

Saude e fraternidade.—Severino Vieira.—Sr. director do Observatorio do Rio de Janeiro.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

8ª SESSÃO EM 28 DE JANEIRO DE 1899

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murтинho e Gonçalves de Carvalho.

Deixaram de comparecer os Sr. ministros Lucio de Mendonça e André Cavalcanti.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.155—Capital Federal—Relator, o Sr. Macedo Soares, em substituição ao Sr. Americo Lobo; pacientes, Adolpho Paladino e Felipe Carachone.— Foi negada a ordem de soltura, contra os votos dos Sr. Americo Lobo, João Pedro, João Barbalho, Macedo Soares e Piza Almeida.

N. 1.171—Minas Geraes—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; paciente, Alexandre Scarpellino.— Addiu-se o julgamento para a sessão de 2 de fevereiro proximo futuro, reiterando-se as providencias já ordenadas, unanimemente.

N. 1.176—Capital Federal—Relator, o Sr. barão de Pereira Franco; pacientes, Marcio José e outro.— Não se tomou conhecimento da petição por ser originaria, e não se tratar de algum dos casos exceptuados em lei, unanimemente.

Recurso eleitoral

N. 43—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. João Pedro; recorrente, Dr. Theophilo Alvares de Castro; recorrida, a Commissão Municipal de Maricá.— Tomando conhecimento do recurso, contra o voto do Sr. Macedo Soares, deu-se-lhe provimento para julgar-se subsistente o alistamento eleitoral, unanimemente. Não votou o Sr. Americo Lobo por não ter assistido ao relatorio.

Recurso extraordinario

N. 161—S. Paulo—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Americo Lobo; recorrentes, o Dr. Bernardo Avelino Ganiad Peixoto e sua mulher; recorridos, D. Eugenia Ribeiro da Silva e outros.— Como preliminar, não se tomou conhecimento do recurso por não ser caso delle, em face da lei, contra os votos dos Srs. Americo Lobo, Piza e Almeida e barão de Pereira Franco. Não votou o Sr. Macedo Soares, por não se achar presente ao julgamento.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações civis

N. 478—Capital Federal—Appellante, o coronel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo; appellada, a União Federal.— Ao Sr. ministro João Barbalho.

N. 479—Capital Federal—Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o Banco Intermediario do Rio de Janeiro.— Ao Sr. ministro João Pedro.

Aggravos de petição

N. 297—Paraná—Aggravante, Guilherme José Leite; aggravado, Manoel Corrêa de Freitas.— Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

N. 298—Capital Federal—Aggravantes, Joaquim Xavier Pinheiro e outro; appelladas, a Companhia Docas de Santos e União Federal.— Ao Sr. ministro André Cavalcanti, em compensação do de n. 194.

N. 299—Capital Federal—Aggravante, a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Prosperidade; aggravado, Rick Rimer & Comp.— Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

PASSAGENS

Recurso extraordinario

N. 148— Ao Sr. Piza e Almeida.

Homologação de sentença

N. 189— Ao Sr. Macedo Soares.

Não proseguiram os julgamentos por não se acharem presentes juizes nas causas, com dia.

Levantou-se a sessão a 1 1/2 hora da tarde.— O secretario, João Padreira do Coutto Ferraz.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento de 1 a 27 de janeiro de 1899.....	6.021.654\$493
Idem do dia 28.....	331.286\$635
	<hr/>
	7.252.941\$078
Em igual periodo de 1898.....	7.012.204\$590

RECEBIDORIA

Rendimento de 1 a 27 de janeiro de 1899.....	1.383.810\$483
Idem do dia 28.....	77.881\$281
	<hr/>
	1.466.991\$764
Em igual periodo de 1898.....	1.066.266\$346

RECEBIDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 28 de janeiro de 1899.....	25.408\$010
Idem de 1 a 28.....	800.674\$581
Em igual periodo de 1898.....	795.047\$411

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 28 de janeiro de 1899.....	30.762\$254
Idem de 1 a 28.....	86.302\$733

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Sessão ordinaria em 27 de janeiro de 1899.— Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga.— Representante do Ministerio Publico, Dr. R. de Souza Martins—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha, Alonso de Almeida e Dr. Democrito Cavalcanti, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da sessão anterior.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha:

Processos:
De tomada de contas:
Do ex-collector interino do municipio do Bomfim, Estado de Minas Geraes, Gregorio de Souza Macedo, concernentes aos exercicios de 1889, 1891 e 1892.— O tribunal mandou lavrar accordão declarando o ex-collector em credito pela quantia de 33\$116.

Dos cirurgiões da armada nacional:
De 3ª classe Dr. Flavio de Souza Mendes, de 5 de junho de 1893 a 26 de março de 1896, em que serviu no encouraçado *Riachuelo*;

De 3ª classe Dr. Guilherme Ferreira de Abreu, de 11 de outubro a 22 de novembro de 1897, quando embarcado no cruzador *Primiro de Março*;

De 5ª classe Dr. Nuno Alvares Rodrigues Baena, de 4 de fevereiro a 8 de junho de 1898, quando encarregado da botica do cruzador *Quinze de Novembro*;

Do pharmaceutico de 4ª classe Carlos Ramos, de 23 de dezembro de 1892 a 25 de março de 1893, em que teve a seu cargo a botica do cruzador *Republica*.

O tribunal resolveu considerar quites os ditos responsaveis, e neste sentido mandou lavrar accordão.

De prestação de fiança—Requerimentos:

Do marechal José de Almeida Barreto, pedindo que seja aceita a quantia de 100\$, depositada em uma caderneta da Caixa Economica desta Capital, para garantia da responsabilidade do agente da arrecadação das rendas federaes na cidade de Souza, Estado da Parahyba, Francisco Amancio de Figueiredo;

Do coronel João Corrêa do Brito, pedindo que sejam acceptas tres apolices da divida publica, de sua propriedade, representando o valor nominal de 2.500\$, para garantia de sua gestão no logar de agente encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Vassouras;

Do bacharel Francisco José de Souza Gomes, pedindo que sejam acceptas duas apolices da divida publica, de sua propriedade, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, para garantia de sua gestão como agente encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Cantagallo;

Do coronel João Maria da Rocha Wemock, pedindo que sejam acceptas duas apolices da divida publica, de sua propriedade, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, para garantia de sua gestão como agente encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio da Parahyba do Sul;

De João Baptista da Gama Rocha, pedindo que seja aceita uma apolice da divida publica, de sua propriedade, do valor nominal de 1.000\$, para garantia de sua gestão como agente encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Cabo Frio;

De Luiz Fortunato de Brito, pedindo que sejam acceptas 10 apolices da divida publica, de sua propriedade, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, para garantia de sua gestão no cargo de almoxarife da Repartição Geral dos Correios.

O tribunal julgou idoneas as fianças offerrecidas.

• Relatados pelo Sr. Alonso de Almeida:

— Ministerio da Fazenda:

Officio da Directoria Geral da Contabilidade do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 759, de 30 de dezembro ultimo, solicitando o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, da quantia de 200\$, devida a D. Luiza Thereza de Souza Lopes, para despesas de funeral ou luto, na qualidade de viuva do porteiro da administração dos Correios do mesmo Estado Francisco Lopes da Cruz.— O tribunal ordenou o registro da referida quantia.

Informação da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal de 10 do corrente, sobre a concessão do credito de 6:513\$282 á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de S. Paulo, para attender ao pagamento das dividas de exercicios findos, de que são credores D. Anna Luiza de Campos Barros e seus filhos e D. Amelia, do Nascimento Passos, proveniente do pensão que não receberam nos exercicios de 1895 e 1896.— O tribunal mandou registrar a distribuição do alludido credito.

Titulos:

De me'io-soldo:

De D. Maria da Gloria Hoorsanke da Costa, viuva do 2º sargento do exercito Antonio Ferreira da Costa Junior, na importancia annual de 365\$000;

De D. Honorina Machado do Livramento, viuva do capitão reformado do exercito Arthur Cavalcanti do Livramento, na importancia mensal de 96\$900.

Montepio do exercito:

Apostilla lançada no titulo de D. Alzira de Souza Rogo, filha do general de divisão graduado reformado do exercito Luiz Felipe de Souza Rogo, para o abono mensal de 150\$, com que foi elevada a pensão de 50\$ que percebia, por ter provado que fallecera antes de seu pae sua irmã Helena, e pelo reversão da quota que competia a sua irmã Celina.

Titulos do meio soldo e montepio de Dona Leonor Brito da Silva, viuva do alferes do exercito Leonor Francellino da Silva, na importancia mensal de 60\$ e 30\$ e de montepio de sua filha menor Leticy, na de 30\$000.

O tribunal julgou legaes os mencionados titulos e devidamente feita a referida apostilla.

De montepio civil:

De-D. Josepha Maria de Oliveira, viuva do agente de parada da Estrada de Ferro Paulo Affonso Manoel Vicente de Oliveira, na importancia annual de 140\$, e de seus filhos menores Jose, Joaquim, Mario, Anna, Francisca, Joao, Cesaria, Manoel e Leopoldina, na de 15\$55 a cada um;

De D. Amanda de Carvalho e Silva, viuva do 3º escripturario da Recbedoria da Capital Federal Euzebio Luiz Gomes da Silva, na importancia annual de 600\$ e de seus filhos menores Victor, Euclides, Olga, Odette e Edgard, na de 120\$ a cada um.

De meio-soldo e montepio:

De D. Maria Delphina Quintanilha Soares, viuva do tenente reformado do exercito Joao Joze Soares, na importancia mensal de 13\$440 e 21\$000;

De D. Rosa Ramos de Oliveira Durão, viuva do major do exercito Arthur Pereira de Oliveira Durão, na importancia mensal de 123\$200 e 70\$, e de montepio de suas filhas menores Ivaniza, Odette, Accacia, Déa e Cecy, na de 14\$ a cada uma.

De aposentadoria:

Do conferente da Alfandega do Estado do Ceará Francisco de Paula Albuquerque Maranhão, com o vencimento annual de 3:105\$116, visto contar 31 annos, quatro mezes e 26 dias de serviço publico;

Do mestre da officina de espingardeiros do Arsenal da Guerra desta Capital Malaquias Perminio Garcia, com o vencimento annual de 2:455\$703, correspondente a 23 annos e oito dias de serviço publico.— O tribunal julgou legaes os titulos e mandou registrar a despeza a que se referem os parceiros.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 2.502, de 30 de dezembro ultimo e n. 78, de 13 do corrente, com a copia dos decretos n. 551, de 29 d'aquelle mez, do Poder Legislativo e n. 3.171, da mesma data, do Poder Executivo, que abrem o credito supplementar de 1.770:953:926, para despesas de diferentes verbas do exercicio de 1898.— O tribunal ordenou o registro do alludido credito.

Ns. 81 e 88, de 13 e 14 do corrente, sobre a concessão dos creditos:

De frs. 10.300, ou réis 13:124\$927, á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, para despesas da verba 21ª do exercicio de 1898:

De 336\$898, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo, para as das verbas 8ª, 15ª e 23ª, do mesmo exercicio.

O tribunal mandou dar registro á distribuição dos referidos creditos.

N. 115, de 19, pedindo o pagamento, pelas verbas—Corpo de Marinheiros Nacionais e Corpo de Infantaria de Marinha—do exercicio de 1898, das guias do costura na importancia de 1:936\$100, annexas á relação n. 816.— Já tendo sido registrada a quantia de 1:596\$500, deliberou o tribunal sobre a de 400\$, ordenando o respectivo registro por conta do credito supplementar aberto pelo decreto n. 3.171, de 29 de dezembro proximo findo.

Ministerio da Guerra—Avisos:

Ns. 24, 25 e 37, de 13, 14 e 18 do corrente, relativos á concessão dos creditos:

De 500\$, transferido da Contadoria Geral da Guerra para o Thesouro Federal, com destino a despesas da discriminação — conservação e reparos, linha de tiro das Lranzeiras—da verba 15ª, do exercicio de 1898;

De 41:075\$000, á dita Contadoria para despesas por conta do credito aberto pelo decreto n. 3.181, de 31 de dezembro do anno

findo, e de 17:850\$137, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Parahyba, para despesas da verba 11ª do 1898:

De 140:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná, para despesas das verbas 10ª e 11ª; de 30:000\$ á do Rio do Grande do Sul para a da verba 10ª; de 110:000\$ á Alfandega do Rio Grande, para as das verbas 10ª e 11ª, e de 6:000\$, á de Uruguayana, para as da verba 11ª.

O tribunal determinou que se registre a distribuição dos mencionados creditos, feitas as annullações indicadas pelo Ministerio.

Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti:

Ministerio de Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 82, de 17 do corrente, concernente ao pagamento, pela verba 24ª, da quantia de 15:458\$ á Companhia Rio de Janeiro City Improvement, proveniente de serviço executado no 2º semestre do anno passado.— O tribunal deixou de registrar a despeza por insufficiencia do saldo da sub-consignação—taxas de esgoto dos predios existentes—, da citada verba.

N. 93, da mesma data, solicitando que do credito existente no Thesouro Federal, destinado a despesas miudas da verba n. 5, do exercicio de 1898, seja transferido para a Delegacia Fiscal do Estado de S. Paulo a quantia de 15\$000.— O tribunal ordenou o registro da transferencia da citada quantia.

N. 102, de 19, referente ao pagamento á Companhia Lloyd Brasileiro, por conta da sub-consignação—localização de immigrants, etc.—da verba n. 4, da quantia de 185\$620, proveniente de passagens concedidas ao agricultor Ricardo Jaquim Pinto e sua familia.— O tribunal deixou de autorizar o registro da citada quantia, por não tratar-se de despeza computavel á sobredita verba.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Se numero, de 5 do corrente e n. 3.440, de 7, sobre a concessão dos creditos:

De 311\$112, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo, por conta do credito supplementar n. 3.182, de 31 de dezembro do anno findo, para pagamento de ordenado ao bacharel Ovidio dos Santos, como substituto do juiz federal no dito Estado, de 8 de outubro a 3 de dezembro d'aquelle anno;

De 3—11—9, ou 114\$091, ao cambio de 735/64, á Delegacia do Thesouro em Londres, por conta do supredito credito, para indemnizar o ministro brasileiro na mesma cidade de despesas por elle feitas, em outubro ultimo, com a remessa de diversas publicações sobre instrução publica.

O tribunal mandou dar registro á distribuição dos mencionados creditos.

Ns. 3.412, 3.461, 3.490, 3.491, 3.499, 3.500 e 3.511, de 5, 10, 11 e 13 do corrente, relativos á concessão dos creditos de 5:840\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, de igual quantia á do Ceará, de 11:630\$, á quella delegacia, de 3:591\$186 e 63\$630, á de S. Paulo, e ainda de 9:733\$331 á da Bahia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 3.066, de 28 de dezembro do anno proximo findo, afim de occorrer ao pagamento dos ordenados devidos, nos exercicios de 1895 a 1897, aos juizes de direito Aurelio Pires de Carvalho Albuquerque, Alvaro Teixeira de Souza Mendes, José Manoel Cavalcanti de Almeida, Alfredo Gordilho Costa e José Manoel de Azevedo Marques e ao desembargador Salvador Vicente Sapucaia, e de differença de vencimentos referente aos mesmos exercicios que compete ao juiz de direito Antonio Torquato Fortes Junqueira.— O tribunal fez registrar a distribuição dos alludidos creditos.

Ns. 3.513 e 3.517, de 14, requisitando a distribuição dos creditos:

De 310\$243, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, por conta da verba — Eventuaes — do exercicio de

1898, afim de occorrer ao pagamento de gratificações devidas a dous empregados da bibliotheca da Faculdade de Direito do Recife, pelo desempenho de cargos que serviram como substitutos.

De 3:834\$350, á de Pernambuco, por conta do credito de que trata o decreto n. 3.166, de 28 de dezembro proximo findo, para o pagamento aos herdeiros do fallecido juiz de direito Levino Lopes de Barros e Silva dos ordenados relativos aos exercicios de 1895 e 1896, a elle devidos, por ter revertido á disponibilidade em virtude de sentença do Poder Judiciario; bem assim ao juiz de direito Francisco Xavier de Lima Borges de differença de vencimentos que lhe compete nos citados exercicios.— O tribunal determinou que se registre a distribuição dos creditos de que se trata.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 2, de 19 do corrente, com a copia do decreto n. 3.196, da mesma data, que abre o credito extraordinario de 30:000\$, moeda nacional, para pagamento de uma indemnização devida ao subdito allemão Carlos Roth.— O tribunal ordenou o registro do referido credito.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 740\$, feita pelo escrivão do Externato do Gymnasio Nacional com o adiantamento que recebeu para occorrer ao pagamento, no mez de dezembro findo, da folha do pessoal de nomeação do director d'aquelle estabelecimento.

—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 27 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—

Avisos:

N. 3.404, de 4 do corrente, pagamento de 1:333\$332 aos Drs. Epaminondas Jacome e engenheiro Tito Barreto Galvão, de vencimentos;

N. 3.508, de 14 do corrente, idem de 750\$ ao agente do Instituto dos Surdos-Mudos, Decio Augusto Rodrigues da Silva, das despesas por elle feitas em novembro ultimo;

N. 3.503, de 16 do corrente, idem de 77\$300 a Cesar Gomes & Comp., de objectos de expediente fornecidos á Secretaria da Côrte de Appellação, durante o mez de dezembro ultimo.

—Ministerio da Fazenda—Exercicios findos —Requerimento da Companhia Lavoura e Viação de Macahé, pagamento de 35:904\$176, da garantia de juros do 2º semestre de 1896.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 35, de 17 do corrente, pagamento de 1:800\$ a José Pereira Soares, do aluguel da casa de sua propriedade, sita á praça da Republica n. 32, que esteve occupada pela Comissão Technica Militar Consultiva, relativo aos mezes de julho a dezembro ultimos;

N. 36, da mesma data, idem de 152\$400 ao continuo da Directoria Geral de Obras Militares Antonio Pereira de Senna e ao agente de compras do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho Luiz Augusto de Freitas Pereira, de despesas miudas relativas ao mez de dezembro ultimo;

N. 27, de 14 do corrente, idem de 1:868\$169 a diversos empregados deste ministerio, de despesas miudas no mez de dezembro ultimo;

N. 38, de 18 do corrente, idem de 30:927\$784 a diversos, proveniente de gratificação, vencimentos e ctapa que não receberam em tempo opportuno.

Caixa Economica e Monte de Socorro—Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Tomou posse o commoedor Joaquim de Mello Franco, membro effectivo do conselho fiscal.

Foi eleito secretario do conselho fiscal o director Barão de Aguas Claras.

Discutiram-se varios assumptos, adoptando-se algumas deliberações referentes aos estabelecimentos.

Correio — Esta repartição expellira malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Corrientes*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porté duplo e para o exterior até as 6.

Pelo *Itipian*, para Bahia, Estancia, Villa Nova e Pernambuco, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porté duplo até as 10.

Pelo *Industrial*, para Sepetiba, Itcurussá, Mangaratiba, Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Villa Bella e S. Sebastião, recebendo impressos até as 3 horas da manhã, cartas para o interior até as 3 1/2, ditas com porté duplo até as 4.

Pelo *Provense*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porté duplo e para o exterior até as 3, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Concordia*, para Santos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porté duplo até as 10.

Pelo *Uthy*, para Praló, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porté duplo até as 10.

— Amanhã:

Pelo *Bellenden*, para Nova York, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Maskelyni*, para Santos, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porté duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Grecian Prince*, para Nova York, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o exterior até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Gujurá*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porté duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

— Affm de prestarem esclarecimentos, convidam-se a comparecerem na 5ª secção desta repartição os remittentes das cartas indereçadas a Isabel Gil, em Buenos Aires, Antonio Moreira da Motta, em Taubaté, Estado de S. Paulo.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi no dia 27 de janeiro o seguinte :

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	831	933	1.764
Entraram.....	23	37	48
Sahiram.....	20	28	48
Falleceram.....	4	5	9
Existem.....	830	937	1.767

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 532 consultantes, para os quaes se aviaram 588 receitas.

Fizeram-se 48 extracções de dentes.

Obituário— Sepultaram-se no dia 27 de janeiro 46 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	2
Febre amarella.....	8
Febres diversas.....	2
Outras causas.....	34
	46
Nacionais.....	32
Estrangeiros.....	14
	46
Do sexo masculino.....	24
Do sexo feminino.....	22
	46
Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	23
	46
Indigentes.....	15

Observatorio do Rio de Janeiro— Resumo meteorologico—Dia 28 de janeiro de 1899:

Horas.	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	752.0	29.0	72	NW 4.3.	Limpo.
10 m.	752.5	31.2	69	Nulla.	Idem.
1 t.	752.0	31.4	58	SSE 3.3.	Claro.
4 t.	750.7	29.0	70	SE 8.3.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 58.5; prateado, 43.5.
Temperatura maxima, 31.6.
Temperatura minima, 25.6.
Evaporação em 24 horas, 3 0.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha— Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, em 27 de janeiro de 1899 (sexta-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	o	m/m	%				
1/2 n.	752.01	24.5	21.30	93.0	WNW	—	—	—
3 a.	751.08	21.5	21.11	92.3	NNW	—	—	—
6 a.	751.26	24.2	21.10	94.0	WSW	Claro.	cs. cc	7
9 a.	751.99	27.8	22.22	80.0	NNW	Idem.	k. sk	1
1/2 d.	752.10	29.4	21.88	71.7	SE	Idem.	k. kn. cr	4
3 p.	750.61	29.0	21.88	73.4	SE	Sombrio.	k. n. cr. c	6
6 p.	750.82	27.0	21.74	81.8	WSW	Idem.	cs. n. k	8
9 p.	752.11	26.2	22.04	87.0	WSW	Encoberto.	cs. cn	9

Temperatura maxima exposta.....	31.5
» » à sombra.....	30.6
» » minima.....	24.0
Evaporação em 24 horas, à sombra.....	2m/m 6
Chuva em 24 horas.....	cm/m, 40
Duração do brilho solar.....	9h 3

Observações

Das 2 h. 45 m. p. ás 4 h. 40 m. p. ouviram-se trovões ao NW. Das 3 h. 53 m. p. ás 4 h. 40 m. p. cahiu chuva copiosa notando se alguns relampagos ao N.
Das 7 h. p. até 8 h. 40 m. notaram-se relampagos no quadrante de NE.

MARCAS REGISTRADAS

N. 866

Goolall Backhouse & Comp., fabricantes de dragas e conservas, estabelecidos em Leeds (Inglaterra), apresentam a marca supra, que consiste em um rotulo ou etiqueta quadrada, tendo no centro, entre duas litas, um duplo circulo com desenho de phantasia e em cada lado uma chapa ou escudo, tendo o do lado esquerno as palavras « for all kinds of fish, game, chops, steaks » e do lado direito « Soups, stews, gravies, hot & cold meats ». Por baixo do desenho do centro estão as palavras « prepared & sold wholesale by ». A fita superior que tem por cima as palavras « to celebrated » contem as palavras « Yorkshire » e a fita inferior o nome « Goolall Backhouse & Comp. ». Por baixo está a palavra « Leeds ».

Esta marca, que é impressa em encarnado, branco e azul, pôde variar de dimensões, cores e disposições de cores, serve para marcar molhos e aperitivos da fabricação dos depositantes e applica-se nos vidros contendo os artigos.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1898.—Por procuração, Adolpho Bully. Sobre uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 28 de setembro de 1898.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 866, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1898.—O secretario, Cesar de Oliveira.

(Ao lado o carimbo da Junta Commercial).

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados a exames, segunda-feira, 30 do corrente, os seguintes alumnos :

Defesa de these
(A's 11 horas)

Jonas de Faria Castro.

1ª série *medica* — *Chimica inorganica*
(Prova pratica — ás 11 horas)

José Maria da Silva Oliveira.

Eurico Pereira.

Luiz Benedicto Rodrigues de Andrade.

Antonio Lourenço Porto.

João Marques da Silva Castor.

José Alves Dias.

Delphino Pinheiro de Uihôa Cintra.

Felippo de Mello Vasconcellos Junior.

Heraclito Docleciano de Mattos.

Euclydes Pereira de Andrade.

1ª série de *habilitação de pharmaceuticos estrangeiros* — *Chimica inorganica*
(Prova pratica — ás 11 horas)

Nicolão Branculli.

Elizario Augusto Macedo Ferraz.

Manoel Vicente Falcoiros.

Alexis Dhers.

José Joaquim Pires Junior.

Francisco Pereira Campos.

1ª série de *habilitação de medicos estrangeiros*
(Prova oral — ás 12 horas)

Os mesmos chamados para o dia 28.

1ª série *odontologica*
(Prova oral — ás 11 horas)

Os mesmos chamados para o dia 28.

3ª série *pharmaceutica* — *Chimica analytica e toxicologica*
(Prova pratica — ás 11 horas)

José Ayres Netto.

Joaquim José da Silva.

José Olegario de Almeida Moura.

José Bessa de Carvalho.

Octavio Alves Barroso.

Gilberto Lins da Nóbrega.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1899.—O secretario, Dr. E. Menezes.

Tercera Pretoria

O Dr. Raymundo de Pennafort Caldas, juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos os eleitores da 4ª secção do 2º districto da freguezia do Sacramento, que o local para onde foi transferida a sede dessa secção é o predio n. 314 da rua do General Camara e não o de n. 114 da dita rua, como, por equivoco, foi publicado. Do que mandou lavar o presente, para ser publicado na fórma da lei. Rio, 28 de janeiro de 1899. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. — *Pennafort Caldas.*

Quinta Pretoria

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da 5ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, *ex-vi* do disposto no art. 3º da lei n. 248, de 15 de dezembro de 1894, combinado com o art. 63 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, e art. 5º do decreto n. 3 183, de 31 de dezembro de 1898, no impedimento dos eleitores Dr. Noemio de Oliveira, Dr. Manoel Thomaz Coelho, Francisco de Souza Ferreira, Dr. Alfredo Nascimento Silva, Alvaro Assis Carneiro, João Nascentes Pinto e Tito de Abreu Fialho nomeou os eleitores abaixo mencionados para substituírem, nas secções respectivas, os acima indicados, ficando organizadas as mesas eleitoraes pela fórma abaixo.

1ª SECÇÃO

Local — Escola publica, á rua dos Invalidos n. 90

Presidente — Dr. Pedro Augusto de Moura Carijó.

Mesarios — Luiz Gonzaga Alvares Borgeth, Pedro Evangelista de Castro, capitão Leopoldo de Magalhães Couto e João Baptista Gazze Junior.

2ª SECÇÃO

Local — Caixa de Socorros D. Pedro V, á rua Visconde do Rio Branco n. 25

Presidente — Senador Firmino Pires Ferreira.

Mesarios — Jacintho Martins Paulino, Alfredo Joaquim Ferreira de Carvalho, José Adolpho da Cunha Lage e Miguel Pinto Vieira.

3ª SECÇÃO

Local — Rua do Riachuelo n. 13

Presidente — Dr. Agostinho José de Souza Lima.

Mesarios — Dr. Carlos Americano Freire, Dr. Julio Cesar Suzano Brandão, Fortunato Mario da Conzeição e Manoel Fernandes Machado.

4ª SECÇÃO

Local — Escola publica, á rua do Rezende n. 154

Presidente — Dr. João Capistrano Bandeira do Mello.

Mesarios — Dr. Francisco Aragão, Dr. Alexandre Soares de Mello, Dr. Joaquim Moraes Jardim e João Goulart de Araujo Macedo.

5ª SECÇÃO

Local — Escola publica, á rua do Riachuelo n. 309

Presidente — João Coelho de Mello.

Mesarios — Tenente-coronel Joaquim Xavier Coelho Bittencourt, Benjamin de Sá Carvalho, Dr. Candido de Paiva Coelho e Arthur de Azevedo.

6ª SECÇÃO

Local — Escola publica, á rua Frei Caneca n. 132

Presidente — Dr. Olegario Herculano da Silveira Pinto.

Mesarios — Dr. Alberto de Figueiredo, Dr. Affonso Octaviano Pinto Guimarães, Dr. Arthur Trilha de Lemos e Severino de Souza Junior.

7ª SECÇÃO

Local — Agencia da Prefeitura, rua Frei Caneca n. 72

Presidente — Dr. Bento da Fonseca Pinto de Oliveira Garcez.

Mesarios — Trajano Pereira Brazil, Dr. Sylvio Romero, Alfredo Barroso Pimentel e Joaquim Nicoláo.

8ª SECÇÃO

Local — Corpo de Bombeiros, praça da Republica n. 39

Presidente — Dr. Eugenio Barroso do Amaral.

Mesarios — Dr. João Bernardo Azevedo Coimbra, João Firmino Dias, José Antonio Redrigues Nunes e Alexandrino das Chagas Ribeiro.

9ª SECÇÃO

Local — Escola Publica, rua do Lavradio n. 89

Presidente — Dr. Fernando Pires Ferreira. Mesarios — Dr. Pedro Nolasco Pereira da Cunha, Dr. Augusto do Amaral Peixoto, capitão Paulino Manso Sayão e Jeronymo da Costa Lima.

10ª SECÇÃO

Local — Córte de Appellação, rua do Lavradio n. 72

Presidente — Dr. Antonio Alexandre Fortes Bustamante.

Mesarios — Dr. Alberto Fernandes Vieira Lemos, Antonio Affonso Xavier Pragana, João Cardoso Fontes e Aristides de Assis Carneiro.

11ª SECÇÃO

Local — Deposito Publico, rua do Senado n. 82

Presidente — Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz.

Mesarios — Dr. Firmino da Silva Bueno, Dr. José Antonio da Silva Pires, coronel José Luiz Osorio e Ernesto Carvalho Souza e Mello.

12ª SECÇÃO

Local — Deposito Publico, praça da Republica

Presidente — Dr. Luiz Guedes de Moraes Sarmiento.

Mesarios — Luiz Raphael Vieira Souto, Alfredo Barroso de Miranda Osorio, José Pereira Rego Neto e José Leitão de Almeida.

13ª SECÇÃO

Local — Escola Publica, rua dos Junquinhos

Presidente — Dr. Henrique das Chagas Andrade.

Mesarios — Dr. Eugenio Guimarães Rabello, coronel Bellarmino Arruda Camara, capitão Francisco de Paula Costa e Manoel Gomes Pereira.

14ª SECÇÃO

Local — Escola Publica, rua Aure n. 26

Presidente — João Floriano da Costa Barreto.

Mesarios — Tenente-coronel José Francisco Masson, Diniz Affonso Rodrigues da Silva, João Pedro dos Santos e Pedro de Alcantara Miranda Junior.

Capital Federal, 28 de janeiro de 1899. — Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão, o subscrevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

Decima Segunda Pretoria

O Dr. José Mauricio de Torres Temporal, juiz da 12ª Pretoria da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou que delle tiverem conhecimento que, em vista do disposto no art. 5º das instrucções que baixaram com o decreto n. 3.183, de 31 de dezembro de 1898, e por lhe haverem requerido, resolveu fazer as seguintes substituições: Presidentes: da 1ª secção, Frederico Carlos Egypto Rosa em substituição a Pedro Henrique Torteroli; da 4ª, Roberto de Oliveira Pinto em substituição de Joaquim Olympio do Nascimento; da 9ª, Francisco José de Puga Garcia em substituição a Fernando Muniz Freire. Mesarios: da 2ª secção, José Lourenço Barcellos em substituição a Manoel Pereira de Araujo; da 7ª, Candido José de Faria Costa

em substituição a Luiz Gonzaga Pacheco, todos do 1º districto e o mesario da 10ª secção José da Costa Barros de Bullhões Carvalho, do 2º districto em substituição a João de Mattarana. E para que chegue ao conhecimento de todos, fiz lavar o presente edital que vá por mim assignado e será publicado pela imprensa e affixado no logar do estylo. Dado e passado nesta freguezia do Engenho Novo, aos 26 de janeiro de 1899. E eu, Antonio Gonçalves de Lima Torres, escrivão, o subscrevi. — *José Mauricio de Torres Temporal.*

Decima Tercera Pretoria

Sobre eleição

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente virem, que a 5ª secção eleitoral deste districto de Inhauma deve funcionar na escola publica da Piedade, que deixou de ser na rua Elias da Silva e mudou-se para a rua do Dr. Cesario Machado n. 4. Outrossim, que tendo o Dr. Antonio Teixeira do Nascimento Bittencourt se esquivado de servir como mesario da 3ª secção eleitoral, nomeei para substituí-lo o cidadão eleitor Antonio Rocha dos Santos, e finalmente que a 7ª secção é na escola publica n. 270 e não na casa n. 266. Dado e passado nesta freguezia de Inhauma em 27 de janeiro de 1899. — Eu Rodrigo José de Oliveira Ramos, escrivão, o subscrevi. — *José Augusto de Oliveira.*

Decima Quarta Pretoria

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 14ª Pretoria, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital virem, de accordo com o art. 5º do decreto n. 3.183, de 31 de dezembro ultimo, que, tendo o presidente da mesa da 3ª secção eleitoral da freguezia de Jacarépaguá, João José de S. Paulo Aguiar, communicado a esta pretoria não poder aceitar o cargo para que foi nomeado, foi, em sua substituição, nomeado Evaristo de Athayde Moncorvo. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado ás portas da pretoria e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta 14ª Pretoria, em 27 de janeiro de 1899. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi. — *João Buarque de Lima.*

Decima Quinta Pretoria

O Dr. Joaquim Moreira da Silva, juiz da 15ª Pretoria etc.:

Faço saber aos que, o presente edital virem, que tendo os cidadãos Luiz Joaquim de Azevedo e Francisco Teixeira de Araujo, membros da mesa eleitoral da 3ª secção da freguezia de Campo Grande, communicado a este juizo não poderem funcionar, em substituição aos mesmos nomeei Dr. o Antonio José Osorio e o tenente José Maria Ribeiro. E para constar mandei passar o presente e outro de igual teor que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta freguezia de Campo Grande, aos 26 dias do mez de janeiro de 1899. Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subscrevi. — *Joaquim Moreira da Silva.*

Tribunal Civil e Criminal

De ordem do Sr. Dr. presidente do Tribunal, faço publico que haverá segunda-feira, 30 do corrente e terça-feira, 31 do corrente, sessão extraordinaria do conselho deste tribunal, ás 10 horas, assim como tambem haverá na terça-feira, ás 11 horas, sessão extraordinaria da Camara Civil.

Secretaria do Tribunal Civil e Criminal, 28 de janeiro de 1899. — O secretario, *Manoel Ramos Moncorvo.*

Quinta da Boa Vista

Em cumprimento do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 6 de agosto ultimo, são convidadas os proprietarios de predios construidos em terrenos da Quinta da Boa Vista com autorização da extincta Casa Imperial, a virem fundamentar seus direitos nesta directoria, dentro do prazo de 60 dias, contados da data da publicação deste, e bem assim a requerorem no prazo de seis mezes o aforamento, revogavel a arbitrio do Governo, dos terrenos onde se acham construidos os mesmos predios, mencionados na relação que a este acompanha.

Directoria das Rendas Publicas, 27 de janeiro de 1899. —O director, L. R. Cevalente.

Relação dos terrenos onde se acham construidos predios com licença da extincta Casa Imperial, na Quinta da Boa Vista

RUAS	NUMEROS	FÓRMA E DIMENSÕES DO TERRENO	VALOR DO TERRENO	FÓRO A PAGAR	RUAS	NUMEROS	FÓRMA E DIMENSÕES DO TERRENO	VALOR DO TERRENO	FÓRO A PAGAR
Primeira..	6	Fôrma de quadrilatero com 28 ^m ,0 de frente para a rua Nova (ultimamente aberta) 40 ^m ,0 por esse lado, 31 ^m ,0 por outro e 19 ^m ,0 de largura nos fundos.....	2:800\$000	70\$500	»	34 e 36	0 terreno mede 16 ^m ,5 de frente pela rua Primeira e fundos até a rua Segunda, tendo 9 ^m ,0 para esta rua.....	2:000\$000	50\$000
»	8	Fôrma rectangular com 38 ^m ,0 para a rua Primeira (largo da Quinta) e 27 ^m ,0 de frente para a rua Nova.....	5:400\$000	135\$000	»	38, 40 e 42	0 terreno das tres casas tem 9 ^m ,0 de frente para a rua Primeira e fundos até a rua Segunda onde tem a largura de 7 ^m ,0..	1:000\$000	25\$0.0
»	10	Fôrma de pentagono com 9 ^m ,0 de frente para a rua Primeira (largo da Quinta) e 23 ^m ,0 de frente a fundo.....	1:800\$000	45\$000	«	41	Fôrma irregular com 18 ^m ,0 de frente para a rua Primeira e 17 ^m ,0 pelo lado da rua Terceira, seguido-se outro lado com 39 ^m ,0 que vai terminar na rua Segunda em angulo muito agudo com o quarto lado que tem 49 ^m ,0.....	2:550\$000	63\$650
»	12	Fôrma irregular com 10 ^m ,0 de frente para a rua Primeira (largo da Quinta) com 22 ^m ,5 de um lado, 21 ^m ,0 do outro e 12 ^m ,5 de largura nos fundos...	2:010\$000	50\$000	Segunda..	6,8,10, 12 e 14	0 terreno mede 35 ^m ,0 de frente por 25 ^m ,5 de fundos.....	1:500\$000	37\$500
»	16	Terreno encravado com uma alhida de 10 palmos de largura para a rua Primeira, tendo o terreno a fôrma de quadrilatero.	1:000\$000	25\$000	»	16	0 terreno mede 15 ^m ,0 de frente por 30 ^m ,0 de fundos.....	750\$000	18\$750
»	18	Situado nos fundos do predio n. 20 com uma entrada pelo lado desse predio de 3 ^m ,0 de largura pela rua Primeira.....	1:500\$000	37\$500	»	30	0 terreno mede 18 ^m ,0 de frente em curva pela rua Segunda ao encontrar a rua Terceira, 35 ^m ,0 por um lado, 45 ^m ,0 por outro e 10 ^m ,0 de largura nos fundos.....	1:500\$000	37\$500
»	20	A casa occupa todo terreno com frente para a rua Primeira tendo 12 ^m ,5 de frente por 16 ^m ,0 de frente a fundos. O possessor occupa o terreno pela rua Segunda até a rua Nova o qual fica limitado ao que está na planta, isto é, a um rectangulo com 33 ^m ,0 pela frente da rua Segunda e 9 ^m ,0, de largura, já descontado o terreno necessario para alargamento da rua Segunda.....	7:000\$000	175\$000	»	32	0 terreno tem 23 ^m ,50 de frente para a rua Segunda (prolongamento até a rua Quarta) e 44 ^m ,0 de frente e fundos.....	3:000\$000	75\$000
»	24	Fôrma quasi rectangular, fazendo frente para a rua Primeira com 14 ^m ,0 e para a rua Segunda com 32 ^m ,0. Nesse terreno se acha o pequeno telheiro n. 1 da rua Segunda.....	3:000\$000	75\$000	Terceira..	2, 4, 6, 8, 10 e 12	0 terreno mede 40 ^m ,0 de frente para a rua Terceira em linha recta e fundos até a rua Segunda.....	2:000\$000	50\$000
»	28	Fôrma de um pentagono com 13 ^m ,0 de frente para a rua Primeira por 8 ^m ,5 nos fundos, e 23 ^m ,0 por um lado e 19 ^m ,0 por outro.....	700\$000	17\$500	»	14	0 terreno mede 35 ^m ,0 de frente e fundos até a rua Segunda.....	1:700\$000	42\$500
»	30	Tem 14 ^m ,5 de frente para a rua Primeira e fundos até a rua Segunda com frente para esta rua de 17 ^m ,0.....	2:000\$000	50\$000	Quarta	24	0 terreno tem de frente 47 ^m ,0 e fundos até a volta no maior comprimento de 38 ^m ,0.....	4:000\$000	100\$000
»	32	Tem 13 ^m ,0 de frente para a rua Primeira e fundo até a rua Segunda com largura de 19 ^m ,0.....	2:000\$000	50\$000	»	6	0 terreno tem 19 ^m ,0 de frente e 45 ^m ,0 de um lado por 38 ^m ,0 de outro.....	3:000\$000	75\$000
					»	8, 10 e 12	0 terreno tem 7 ^m ,30 de frente, e de frente a fundos por um lado 23 ^m ,0 e por outro 44 ^m ,0 até a rua Terceira.....	1:400\$000	35\$000
					»	16	0 terreno mede 2 ^m ,75 de frente e 20 ^m ,0 de frente a fundos.....	500\$000	12\$500
					»	20	0 terreno tem 23 ^m ,0 de frente a fundos 50 ^m ,0 por um lado e 40 ^m ,0 por outro até a rua Terceira..	4:000\$000	100\$000
					»	22	0 terreno mede 10 ^m ,0 de frente e fundo medido de 30 ^m ,0 até a volta da rua Terceira.....	2:000\$000	50\$000
					»	24	0 terreno tem de frente 19 ^m ,0 e de fundos 30 ^m ,0 terminando em angulo		

RUAS	NUMEROS	FÔRMA E DIMENSÕES DO TERRENO	VALOR DO TERRENO	FORO A PAGAR	RUAS	NUMEROS	FÔRMA E DIMENSÕES DO TERRENO	VALOR DO TERRENO	FORO A PAGAR
		muito agudo na volta da rua Terceira.....	2:000\$000	50\$000	Quinta....	8	No n. 8 estão comprehendidas quatro pequenas casas com cs ns. 8, 8 A, 8 B, e 8 C.		
»	3	0 terreno tem de frente 14,5 e de fundo 27,5..	1:400\$000	35\$000		0	terreno tem 16,0 de frente e 48,0 de comprimento de frente a fundos e 36,0 de largura nos fundos.....	4:800\$000	120\$000
»	5	Neste numero estão incluídos os cinco predios pequenos em dous grupos, sendo um formado por uma só casa, com o n. 5 A de um lado da valla e outro por quatro casas de ns. 5 D, 5 C e 5 B.....			»	23 A	0 terreno tem 8,0 de frente e 32,0 de fundos	800\$000	20\$000
		0 terreno tem 31,0 de frente para rua Quarta e 36,0 de fundos.....	3:800\$000	95\$000	»	32	0 terreno tem 14,0 de frente, 18,0 por um lado e 25,0 por outro.....	800\$000	20\$000
»	7	0 terreno mede 3,50 de frente e 30,0 de fundos.	900\$000	22\$500	»	34	0 terreno tem 13,5 de frente e 25,0 de fundos	800\$000	20\$000
»	15	0 terreno tem de frente 6,0 e de fundos 48,0 a encontrar o terreno da casa n. 36 da rua Quinta	1:000\$000	25\$300	»	36	0 terreno tem 20,0 de frente, 15,0 de largura nos fundos e 28,0 de frente a fundos em média.....	1:000\$000	25\$000
»	35	0 terreno tem de frente 2,5 e 2,0 de largura nos fundos por 47,0 de comprimento de frente a fundos.....	300\$000	7\$500	»	47	0 terreno tem 35,0 de frente para o prolongamento da rua Quinta e 18,5 de fundos em média.....	1:000\$000	25\$000
»	37	0 terreno tem de frente 5,0, de largura nos fundos 2,5 e de comprimento de frente a fundos 47,0.....	500\$000	12\$500	»	49	0 terreno tem 12,0 de frente e 49,0 de fundos quasi todos nos fundos do n. 47.....	1:500\$000	37\$500
»	39	0 terreno tem 16,0 de frente e 39,0 de um lado por 48,0 de outro..	1:600\$000	40\$000	Oitava....	5	0 terreno tem 17,5 de frente e fundos de 115,0 em média.....	8:000\$000	200\$000
»	41	0 terreno tem 17,0 de frente e 31,0 por um lado e 22,0 por outro...	1:000\$000	25\$000	»	7	0 terreno tem 100,0 de frente por 182,0 de fundos pela rua adjacente, que vão até proximo da caixa de agua.....	50:000\$000	1:250\$000

Pagadoria do Thesuro

Previne-se aos Srs. interessados para virem receber seus vencimentos e contas do exercicio de 1898, do dia 10 ao fim de cada mez, afim de não cahir em exercicios findos no dia 31 de março.

Pagadoria do Thesouro, 26 de janeiro de 1899.—O Escrivão, José R. Pereira d. Cruz. (

Alfandega do Rio de Janeiro

* EDITAL DE PRAÇA N. 8

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que no dia 1 de fevereiro de 1899, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes :

ARMAZEM N. 14

APPREHENSÃO

Lote n. 1

Cebolas em resteas, pesando 655 kilos.

Lote n. 2

Idem, pesando 490 kilos.

Lote n. 3

Idem, pesando 528 kilos.

Lote n. 4

Idem, pesando 323 kilos.

Lote n. 5

Idem, pesando 741 kilos.

Lote n. 6

Alhos em resteas, pesando 178 kilos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1899.—Pelo inspector, J. Z. Rangel de S. Páio, chefe de secção.]

Contadoria da Marinha

ASSIGNATURA DE CONTRACTOS

Grupos 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17 e 27—Couro e sapataria, miveis, tincoaria, funilaria, limpista, drogaria (ossilhame), drogaria e instrumentos nauticos

Em virtude do despacho do Sr. Ministro da Marinha, exarado no officio do chefe do Commissariado Geral da Armada n. 1, de 4 de janeiro corrente, e de conformidade com o § 5º do art. 21 do regulamento que baixou com o decreto n. 946, de 1 de dezembro de 1890, são convidados os negociantes Vicente da Cunha Guimarães, Leandro Martins, Joaquim Soares da Silva Pontes, Rocha Teixeira & Comp., A. Guimarães & Comp., Moreira & Ferreira, Manoel Rodrigues da Cruz, Adolpho & Veiga, Freire Guimarães & Comp., Costa Rangel & Monteiro e João Ramos & Comp., para comparecerem nesta repartição, afim de assignarem os respectivos contractos, incorrendo na multa de 5% do valor provavel do fornecimento, si no prazo de tres dias uteis, a contar de 28 do corrente, não comparecerem para esse fim.

Contadoria da Marinha, 27 de janeiro de 1899.—O contador, Antonio Babo Ribeiro e Souza. (

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO LOCAL NA ESTAÇÃO DE JUIZ DE FÔRA, DESTINADO AO BOTEQUIM.

De ordem da directoria desta estrada, faço publico que, ás 12 horas do dia 11 de fevereiro proximo futuro, serão recebidas, nesta secretaria, propostas para arrendamento do

local na plataforma da estação de Juiz de Fôra, destinado á collocação de uma mesabotequim para venda de comidas frias, frutas, café, refrescos, etc., aos viajantes.

A concorrência versará sobre os preços do arrendamento, devendo os preços dos generos ser de accordo com a lista approvada, que se acha á disposição dos concorrentes nesta secretaria e na supra referida estação.

Os proponentes, ou seus representantes, deverão apresenter-se nesta repartição á hora acima indicada, com as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação das respectivas residencias, e deverão exhibir no acto da entrega o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria do estrada para garantir a assignatura do contracto que deverá ser assignado oito dias depois do devido aviso.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes, não sendo recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas depois de declarada encerrada a concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de janeiro de 1899.—O secretario, Manoel Fernandes Figueiri. (

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Propostas

De ordem do Exm. Sr. Prefeito, se faz publico que no dia 30 de janeiro do corrente anno, á 1 hora da tarde, se receberão nesta repartição propostas para a compra de um

terreno na ilha do Governador, para a construção de um cemiterio, sob as seguintes bases:

1ª

O terreno deverá ter de área 60.000 metros quadrados.

2ª

Deverá estar situado em lugar de fácil acesso e o mais equidistante possível dos pontos mais povoados da ilha.

3ª

Deverá occupar uma posição médiamente elevada e que esteja convenientemente nivelada de modo a não se tornar necessario qualquer serviço de terraplenagem.

4ª

Deverá o proponente juntar á sua proposta os titulos que demonstrem ser de sua propriedade os terrenos e o recibo em que prove ter depositado na Directoria de Fazenda a importancia de 200\$ para garantia da assignatura do contracto.

5ª

A proposta deverá ser escripta com tinta preta, sem rasuras ou emendas, e conterá o preço offercido, residencia do proponente e a natureza do terreno, de accordo com os preceitos de hygiene.

Directoria de Obras, 11 de janeiro de 1899.
— O director geral, *Luis Van Erven*.

Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Obras e Viação

De ordem do Sr. Dr. Prefeito e nos termos do decreto n. 503, de 3 de janeiro de 1898, intimo os proprietarios ou procuradores dos predios abaixo mencionados a procederem á demolição (parcial ou total) desses predios, condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura, a expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 do citado decreto:

Predio n. 14 da rua Senador Vergueiro, demolição dos puxados e divisões de madeira.

Predio n. 7 da rua Dr. Joaquim Silva, demolição das paredes dos fundos do predio.

Predios ns. 139 a 151 da rua do Cattete, demolição de toda a cobertura e das paredes internas e divisorias dos puxados.

Predio n. 16 da rua General Pedra, demolição da cobertura.

Predio n. 77 da rua Barão de S. Felix, demolição da cobertura do puxado, do muro divisorio e das divisões e quartos de madeira, concertos no terraço e parede dos fundos.

Predio n. 45 da rua da Providencia, demolição da cobertura e divisões de madeira.

Predio n. 27 da rua Conselheiro João Cardoso, demolição da fachada e de uma das paredes lateraes.

Predio n. 2 da rua Pedro Americo, demolição do predio situado no alinhamento da rua e concertos na estalagem.

Predio n. 4 da rua Pedro Americo, demolição total.

Predio n. 172 da rua da Saudo, demolição do predio, á excepção da parede meestra lateral esquerda e da fachada.

Predio n. 73 da rua General Pedra, demolição total.

Directoria de Obras e Viação, 23 de janeiro de 1899.—*Luis Van Erven*.

EDITAES

De citação do réu ausente Gabriel Miguel Jorge, com o prazo de 20 dias

O Dr. Joaquim Moreira da Silva, juiz da 15ª Pretoria, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem, que, por denuncia do Dr. 7º adjunto dos promotores publicos, está sendo processado como incurso no art. 303 do Código Penal Gabriel Miguel Jorge, e porque não tenha sido encontrado, pelo presente cito-o e chamo-o para no prazo acima referido comparecer neste juizo, á estrada de Santa Cruz, freguezia do Campo Grande, afim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias deste juizo tem logar ás terças-feiras e sabbados, ás 10 1/2 horas da manhã, e as sessões da junta e reccional ás quintas-feiras, ás 11 horas da manhã. E para constar mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e afixado no logar do costume. Dado e passado nesta freguezia de Campo Grande, aos 23 dias do mez de janeiro de 1899. Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrivente juramentado, escrevi.—E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subscrevi.—*Joaquim Moreira da Silva*.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de Cosme B. Leite da Silveira, estabelecido á rua Sete de setembro n. 227, na fôrma abaixo:

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio, processam-se os autos de fallencia de Cosme B. Leite da Silveira, a qual foi declarada aberta pela sentença do teor seguinte: Vistos estes autos em que Camillo Mourão & Comp. pedem seja decretada a fallencia de Cosme B. Leite da Silveira. E, attendendo: que os supplicantes apresentaram-se em juizo com o documento probatorio da inscripção da sua firma no registro do commercio e instruíram o pedido com os autos de verificação de conta contra o supplicado (fls. 3), com o exame devidamente julgado procedente, o que torna a conta um titulo de divida liquida e certa (dec. n. 917, de 1890, art. 2º), tendo-se dado o facto affirmado pelos peritos (fls. 23 v) de ter o supplicado, quanto exigidos os seus livros para a verificação da conta, declarado não ter os livros escripturados, o que redunda para o supplicado em ser tido por confesso por força do citado art. 2º, § 1º; que em sua defesa o supplicado não nega ser devedor dos supplicantes (fls. 27), nem allega com prova nenhuma das materias que constituem razões relevantes do direito, taxativamente enumeradas no art. 8º do citado decreto n. 917; que a proposta de concordata junta a fls. 28 não basta para obstar a declaração da fallencia por faltar a homologação que é acto necessario para esse fim, e é ponto indiscutível em face do disposto no art. 120 do mencionado decreto n. 917, pois só ha concordata depois da homologação; defiro o requerido e declaro aberta a fallencia do supplicado, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 227, a datar do dia 23 do corrente. Nomeio syndics os credores Camillo Mourão & Comp. e Gavino Silveiras e Coelho, sendo esta decisão publicada pela fôrma legal: custas pela massa. Rio, 27 de janeiro de 1899.—*Celso Aprigio Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual se faz publica a sentença que declarou aberta a fallencia de Cosme B. Leite da Silveira para os fins de direito. Para constar passou o presente e mais três de igual teor, que serão publicados e afixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 29 de janeiro de 1899.—E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrto Real, escrivão, o subscrevi.—*Celso Aprigio Guimarães*.

DE CITAÇÃO

Com o prazo de 10 dias aos credores de Felipe José & Comp. para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata, na fôrma abaixo:

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de concordata da firma Felipe José & Comp. os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial, Felipe José & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Alfandega n. 317, com firma registrada na Junta do Commercio, tendo chegado a accordo com seus credores, afim de pagar-lhes integralmente o seu debito a prazo de 12, 24 e 36 mezes, sem juros e com prestações mensaes correspondentes aos creditos, nos termos da proposta junta, assignada por mais de 3/4 dos mesmos credores, vem pedir, distribulda previamente a presente, sejam publicados editaes annunciando pedido de homologação para, dentro de 10 dias, poderem os credores fazer as reclamações que por direito lhes assistirem e, findos os quaes, subirem os autos á conclusão, afim de ser homologado o accordo extra-judicial, produzir seus effeitos legais. Os supplicantes juntam, nos termos do art. 121 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, a certidão negativa de protesto de letras e a do registro de sua firma commercial, bem como a relação nominal dos credores, indicados os domicilios de cada um delles, a natureza dos titulos e a importancia da cada credito. Nestes termos pedem deferimento. Rio, 11 de janeiro de 1899.—*Ulysses Vianna*. (Estava uma estampilha no valor de 300 réis inutilizada). — Despacho: ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio 1 de janeiro de 1899.—*F. Torres*. — Despacho: D. A. Como requeram. Rio, 12 de janeiro de 1899.—*Celso Guimarães*. Distribuição: D a C. Real, em 12 de janeiro de 1899. O distribuidor, J. Conceição.—Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual citam-se os credores de Felipe José & Comp., para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre o pedido de homologação de concordata, na qual os mesmos propeem pagar a seus credores integralmente os seus creditos nos prazos de 12; 24 e 36 mezes, sem juros e em prestações mensaes correspondentes aos mesmos creditos, sob pena de a revelia se proceder como for de direito. Para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de janeiro de 1899.—E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrto Real, escrivão, o subscrevi.—*Celso Aprigio Guimarães*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres	7 11/32	7 21/84
Sobre Paris	13298	13301
Sobre Hamburgo	13603	13606
Sobre Italia	—	13243
Sobre Portugal	—	6521
Sobre Nova-York	—	63745
ouro nacional, por 1\$000.....	33748	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Aplices

Aplices geraes miudas, de 5 %.....	8:0\$000
Ditas graas de 1:003, de 5 %.....	8:0\$000
Ditas do Empréstimo Nacion. l de 1395, nom.....	8C2\$000

Bancos	
Banco Iniciador de Melhoramentos....	38000
Dito da Republica do Brazil.....	1724000
Dito Commercial do Rio de Janeiro....	2128000
Dito do Commercio.....	2174000
Companhias	
Comp. Minas S. Jeronymo.....	54750
Dita Estrada de Ferro Oeste de Minas, 37 1/2 %.....	88750
Dita Melhoramentos no Brazil.....	228500
Di a Geral de Seguros.....	263000
Dita Ferro Carril Jardim Botânico.....	1464000

Debentures

Debr. da União Sorocabana e Itana,
1ª serie..... 628000

Ditos Tecidos Brazil Industrial..... 1958000

Capital Federal, 28 de janeiro de 1899.— O syndico,
José Claudio da Silva.

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará do Sr. Dr. juiz da 11ª pretoria, venderá em bolsa, no dia 3 de fevereiro proximo, quatro ações da Companhia de Seguros Argos Fluminense.

Secretaria da Camara Syndical, 25 de janeiro de 1899.— O syndico, *José Claudio da Silva.* (*)

JUNTA DOS CORRETORES DE MERCADORIAS E DE NAVIOS

BOLETIM SEMANAL DOS PREÇOS DOS GENEROS COTADOS DURANTE A SEMANA QUE HOJE FINDA, A SABER:

ESPECIE E CLASSIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	COTAÇÃO MINIMA	COTAÇÃO MAXIMA	OBSERVAÇÕES
Algodão em rama de Pernambuco.....	144500	144800	Por 10 kilos.
» » » de Parahyba.....	143500	143700	» » »
» » » Macaé.....	143300	143600	» » »
» » » Penelo.....	143200	» » »
Assucar de Pernambuco, branco crystal.....	\$600	\$620	Por kilo.
» » » uzini.....	\$620	» » »
» » » 3ª serie.....	\$530	\$520	» » »
» » » crystal amarello.....	\$530	» » »
» » » sem fios.....	\$500	\$520	» » »
» » » mascavinho.....	\$420	» » »
» » » mascavo.....	\$390	\$400	» » »
» » » Macaé, branco crystal.....	\$570	» » »
» » » mascavo.....	\$390	» » »
» » » Se. gipa, branco crystal.....	\$620	» » »
» » » mascavo.....	\$380	\$400	» » »
Breu americano.....	214000	234000	» 280 libras.
Bacalhão do Gaspe, CR.....	608000	» tina.
» » » JWB—CG.....	578000	» » »
Café typos ns. 1, 2 e 3.....	Nominaes	Nominaes	» 10 kilos.
» tipo n. 4.....	98683	98738	» » »
» » n. 5.....	98124	98328	» » »
» » n. 6.....	88715	88919	» » »
» » n. 7.....	88306	88511	» » »
» » n. 8.....	78893	81238	» » »
» » n. 9.....	78266	» » »
» » n. 10.....	Nominal	Nominal	» » »
Farelo.....	44100	» sacco de 40 kilos.
Feijão amendoim do Chile.....	138000	» » » 62 »
» mulatino.....	198000	» » » 60 »
» baio do Valparaíso.....	148000	» » » 62 »
Farinha de trigo americana, Castilla, Crystal, Nobless, Chesapenk Peile e Eiderloun.....	378000	388500	» barrica.
Farinha de trigo do Moimho Fluminense, S. Leopoldo e O.O.....	378000	388600	» dous meios saccos.
Farinha de trigo do Moimho Inglez, brasileira	388000	» » »
Kerosene Devos Brilliant.....	108300	118100	» caixa.
Milho amarello do Rio do Prata.....	98500	108200	» 62 kilos.
Pinho de rezina.....	818000	» duzia.
» branco.....	\$210	» pé.
» Spruce, a chegar.....	\$2500	» 1.000 pés.
Sebo do Rio da Plata.....	\$900	\$950	» kilo.
» nacional.....	\$960	» »

FRETES

Londres, 30 schillings e 10 % por tonelada de peso ou medição.
 Genova, 30 francos e 10 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Southampton e Antuerpa, 25 schillings e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Nova-Orleans, 35 schillings e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Havre, 35 francos e 10 % por tonelada de 900 kilos.
 Marselha, 30 francos e 10 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Bordéus, 40 francos e 10 % por tonelada de 900 kilos.
 Montevideo e Buenos Aires, 33 por sacco de café.

FRETAMENTOS

Vapor brasileiro *Hactoni*, para carregue assucar em S. Christovão para aqui a 14700 por sacco de 60 kilos.

ENGAJAMENTOS

Para Genova, Rio de Janeiro, com 500 saccos de café.
 Secretaria da Junta, 23 de janeiro de 1899.— *Carlos de Sushow Joppert*, presidente interino.— *Luiz Campos*, secretario interino.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Frontões Nacionais

Relatorio

Srs. accionistas — Em obediencia ao que preceitua os nossos estatutos e depois de haver cumprido todas as disposições legais,

vem esta directoria apresentar-vos o presente relatorio da Companhia Frontões Nacionais do anno proximo findo.

Como sabeis, apezar dos muitos esforços empregados pela directoria, ainda não foi possivel conseguir o reparo da lei de 1 de janeiro de 1865, o que cada vez torna-se mais difficultoso, devido principalmente á guerra soffrida pela policia, na sua administração passada, e ás suas exigencias descabidas, arbitrarias e futeis.

A acção de indemnização que já promovemos, como sabeis, e a que tem direito a companhia, se acha em franco andamento.

Continúa tambem ainda arrendado o frontão á firma Nunes & Comp. por mais seis mezes, devido á prorogação que pediram do contracto e que concedemos por falta absoluta de outra e melhor proposta e sob condição de sujeital-a á apreciação e approvação da assembléa geral ordinaria na sua proxima reunião.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1899.— *Carlos V. Bandeira*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — No desempenho de sua missão e cumprindo o que manda a lei, vem o conselho fiscal dar o seu parecer sobre as contas do anno social findo em 31 de dezembro proximo passado, da Companhia Frontões Nacionais.

Tenho-as confrontado com os respectivos lançamentos nos livros da companhia e examinando o balanço e os demais documentos que vos são apresentados junto ao relatorio da digna directoria, acha-os conforme e exactos.

Considerando, pois, como acima dito, as contas do periodo balancial findo em 31 de dezembro proximo passado, exactas e conformes, propõe-vos o conselho que as approveis, e mais todos os actos da gestão da directoria durante aquelle periodo.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1899.— *João de Carvalho Leite*. — *Amancio Mascarenhas*.

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO DA COMPANHIA DE FRONTÕES NACIONALES, VERIFICADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1898.

Activo

Posse de bens e direitos:	
Saldo desta conta.....	474:000\$000
Movéis e utensilios:	
Saldo desta conta.....	14:184\$370
Devedores:	
Pelos existentes.....	46:602\$538
Caixa:	
Saldo desta conta.....	158\$200
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	57:813\$014
	<hr/>
	592:758\$452

Passivo

Credores:	
Pelos existentes.....	92:758\$452
Capital:	
Saldo desta conta.....	500:00\$000
	<hr/>
	592:758\$452

S. E. O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1898.— O presidente, *Carlos V. Bandeira*. — *Muonel Joaquim da Costa*, guarda-livros.

ANNUNCIOS

Tintas de C. Monteiro

Para escrever e copiar. Unico producto nacional premiado com 12 medalhas. Usadas com geral accitação nas repartições publicas, pela sua fluidez e cor preta e inalteravel.

LACRES DE CÔRES em páos. Unicos usados na Repartição Geral dos Correios. Vendem-se nas livrarias, lojas de ferragens, armarinhos, casas de cêra, etc.

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesouraria deste estabelecimento a Lei do Orçamento vigente, ao preço de 1\$000 cada exemplar.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1899